

MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

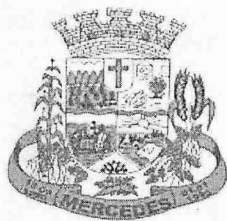
PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 93/2024.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 4/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

DATA: 22 de maio de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

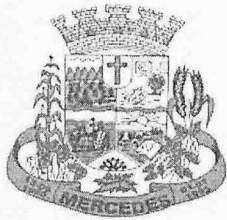
Pag.

02

Ass.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes															
Setor requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos															
Responsável pela Elaboração do Documento: Joziane Hasse															
E-mail: obras@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8033														
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.															
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A contratação mencionada é justificada pelo fato de que o trecho a ser pavimentado no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, atualmente não possui pavimentação asfáltica. Devido ao caráter industrial da área, há um alto fluxo de veículos, caminhões e maquinários que trafegam nessas vias. Após uma inspeção no local, foi constatada a importância dessa pavimentação para facilitar o tráfego e o escoamento da produção das empresas ali instaladas.															
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:															
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>Catser</th><th>unid</th><th>Quant.</th><th>RS Unit.</th><th>RS Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Obras Civas de Pavimentação Asfáltica</td><td>1406</td><td>Km</td><td>0,45</td><td>955.56</td><td>430.000,00</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant.	RS Unit.	RS Total	1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	955.56	430.000,00	
Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant.	RS Unit.	RS Total									
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	955.56	430.000,00									
*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.															
Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A previsão do valor total gasto na obra foi estimada em planejamento, com divisão de recursos já previsto para execução do mesmo.															



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

03

Ass.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação: Junho de 2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.009.15.451.0008.1016 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras Complementares.

Elemento de Despesa: 4490510202

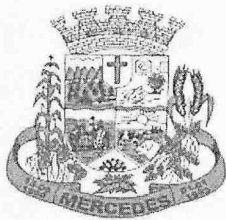
Fonte de recurso: 000 – Livres - Exercício Anterior

712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional
– Programa Itaipu Mais que Energia;

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

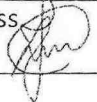
() SIM (x) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 04	Ass. 
---------	---

Mercedes-PR, 15 de fevereiro de 2024.

* Joziene Hassel

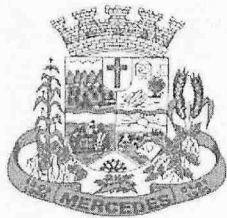
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Jacson Marcos Lucian

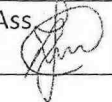
JACSON MARCOS Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052 LUCIAN:00691052948
948 Dados: 2024.02.15
09:40:37 03'00'

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 05	Ass. 
------------	--

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

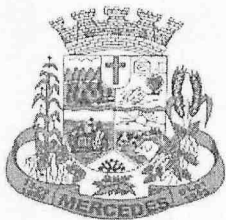
CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 15 de fevereiro de 2024

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052
948

Assinado de forma digital por
JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.02.15 09:41:22
+03'00'

Jacson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
06

Ass.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação e Obras Urbanas.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

3.1. Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções em áreas externas, com duração prevista para 03 (três) meses.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 3.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.
- 3.3. O objeto é composto por um único item: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.
- 3.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- 3.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
- 3.6. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- 3.7. A contratada deverá atender a todos os itens do Memorial descritivo e demais documentos.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	Km	0,45

Classificação dos bens/serviços:

☒ Comuns.

☐ Especiais

☒ Obra

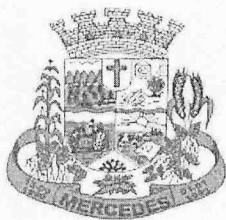
☐ Continuado.

☒ Não continuado

Justificativa: O objeto consiste em atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto ou engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza de bem imóvel.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

O objeto trata de serviços de engenharia objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação ao imóvel, sendo considerado comum.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

08

Ass.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

() Plurianual

(x) Não plurianual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes.
2	Município Realizar o Serviço de Pavimentação Asfáltica

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			x

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

No caso de serviços de execução asfáltica, o município não dispõe de servidores capacitados e em número suficiente para a realização de um serviço dessa natureza, sendo assim, necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço pretendida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Parâmetros utilizados: Levantamento de valores com referência na tabela DI:R - PR.

Metodologia utilizada: Valor estipulado pelo orçamento, com base na tabela DI:R - PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado do Paraná

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Pretende-se resolver o problema de emissão de poeiras e acessibilidades em dias chuvosos, nas ruas do Parque Industrial, contratando uma empresa especializada, através de processo licitatório, para fazer a pavimentação destas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: Por se tratar de obra, entende-se que o parcelamento, no caso específico do presente objeto, é tecnicamente inviável.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Pretende-se com a pavimentação trazer benefícios (ou evita prejuízos) aos motoristas. Quando uma empresa de asfalto é contratada para realizar um serviço adequado e duradouro nas vias públicas, as condições de rolamento do asfalto são melhoradas, trazendo segurança e mobilidade para os veículos. Ainda, com o asfaltamento das ruas do Parque Industrial, objetiva-se diminuir significativamente a emissão de poeiras e dar acessibilidade em dias chuvosos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há nenhuma providência prévia para a execução desse serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Nenhuma contratação correlata/interdependente foi estimada para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

10

Ass.

Descreva impactos e medidas: Há possibilidade de impactos ambientais com relação aos resíduos oriundos da execução asfáltica. Como medida mitigadora, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto trata-se de obra certa e determinada, não havendo que se falar na adoção do sistema de registro de preços.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: O processo licitatório, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 15 de fevereiro de 2024.

JACSON MARCOS

LUCIAN:006910529

48

Assinado de forma digital por

JACSON MARCOS

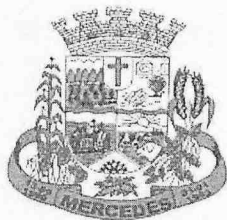
LUCIAN:00691052948

Dados: 2024.02.15 09:42:03

03'00'

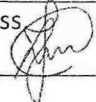
Jacson Marcos Lucian

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 11	Ass. 
---------	---

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

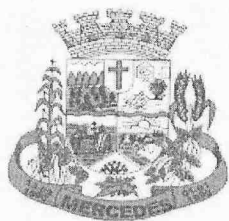
Mercedes – PR, 15 de fevereiro de 2024

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052
948

Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.02.15
09:42:36 -03'00'

Jacson Marcos Lucian

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Pag.

12

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que a definição do valor do objeto da presente Concorrência foi realizada na forma do art. 23, § 2º, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante utilização da tabela DER (PARANÁ) de setembro de 2023 como referência, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do procedimento, a qual discrimina os valores de cada etapa da Obra.

Neste processo licitatório as tabelas de referência foram consultadas em setembro de 2023.

Certifico, ainda:

a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa.

Mercedes – PR, 15 de fevereiro de 2024

Sabrina Pedrali

ENGENHEIRA CIVIL

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. _____

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – PARQUE INDUSTRIAL

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

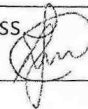
OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES.....	1
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.....	1
SUMÁRIO.....	2
DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
7. CUSTOS DIRETOS.....	7
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	8
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	9
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	10
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	11
13. PROJETO EXECUTIVO	11
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	11
15. VISTORIA	13
16. SUBCONTRATAÇÃO.....	14
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	14
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	14
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	15
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	15
21. DA SUSTENTABILIDADE.....	15



DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (☒) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O OBJETO CONSISTE EM ATIVIDADE ESTABELECIDADA, POR FORÇA DE LEI, COMO PRIVATIVA DAS PROFISSÕES DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO QUE IMPLICA NA INTERVENÇÃO NO MEIO AMBIENTE POR MEIO DE UM CONJUNTO HARMÔNICO DE AÇÕES QUE, AGREGADAS, FORMAM UM TODO QUE INOVA O ESPAÇO FÍSICO DA NATUREZA DE BEM IMÓVEL.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (☒) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O OBJETO TRATA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS EM TERMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO AO IMÓVEL.

Vide Nota Explicativa n. 1.

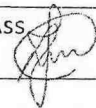
2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(☒) empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

() empreitada integral



- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

REGIME ADOTADO EM FACE DA IMPRECISÃO INERENTE À PRÓPRIA NATUREZA DO OBJETO, QUE ESTÁ SUJEITO A VARIAÇÕES, ESPECIALMENTE NOS QUANTITATIVOS, POR FATORES SUPERVENIENTES OU NÃO TOTALMENTE CONHECIDOS NA FASE DE PLANEJAMENTO (PROJETO/TRAÇO DA MASSA ASFÁLTICA APLICADA DEPENDERÁ DA EMPRESA EXECUTORA). SENDO A PAVIMENTAÇÃO UM TÍPICO EXEMPLO.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

O REGIME ADOTADO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

O REGIME ADOTADO É DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Vide Nota Explicativa n. 2.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (**X**) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (**X**) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (**X**) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

HOUVE A EMISSÃO DA ART.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos () **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

O PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS FORAM ELABORADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA.

Vide Nota Explicativa n. 3.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(☒) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, cuja observância é OBRIGATÓRIA quando a obra/serviço for custeada por recursos da União (art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais a mediana dos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (☒) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(☒) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

TODOS OS CUSTOS UNITÁRIO FORAM EXTRAÍDOS DA DER (PARANÁ) SETEMBRO 23.

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

TODOS OS CUSTOS UNITÁRIO FORAM EXTRAÍDOS DA DER (PARANÁ) SETEMBRO 23.

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

TODOS OS CUSTOS UNITÁRIO FORAM EXTRAÍDOS DA DER (PARANÁ) SETEMBRO 23.

Vide Nota Explicativa n. 4.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s)

(X) NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

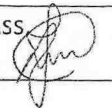
(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

Vide Nota Explicativa n. 5.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:



() fora utilizada a Tabela de Referência adotada pelo órgão ou entidade licitante, uma vez que não se trata de obra/serviço custeado por recursos da União (art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

() foram adotadas composições "**adaptadas**" do SINAPI, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal n.º 036, de 2023, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(**X**) foram adotadas composições "**próprias**", extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 6.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (**X**) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

A OBRA É DE BAIXA COMPLEXIDADE, RÁPIDA EXECUÇÃO, DE PEQUENO PORTE, LOCALIZADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PRÓXIMO A LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS SEDES DE EMPRESAS DO RAMO, PORTANTO, NÃO CONFIGURANDO A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE ITEM EM SEPARADO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. QUALQUER INDÍCIO PARA CONSIDERAÇÃO COMO ITEM DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, É ABSORVIDO PELO ITEM "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL", JÁ CONSIDERADO NO CÁLCULO DO BDI, INCLUSIVE SENDO ADOTADO PARA ESSE ITEM UMA FAIXA ENTRE O MÉDIO E TERCEIRO QUARTIL.

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

A OBRA É DE BAIXA COMPLEXIDADE, RÁPIDA EXECUÇÃO, DE PEQUENO PORTE, LOCALIZADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PRÓXIMO A LOCAIS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS SEDES DE EMPRESAS DO RAMO, PORTANTO, NÃO CONFIGURANDO A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE ITEM EM SEPARADO PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL. QUALQUER INDÍCIO PARA CONSIDERAÇÃO COMO ITEM DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, É ABSORVIDO PELO ITEM "ADMINISTRAÇÃO CENTRAL", JÁ CONSIDERADO NO CÁLCULO DO BDI, INCLUSIVE SENDO ADOTADO PARA ESSE ITEM UMA FAIXA ENTRE O MÉDIO E TERCEIRO QUARTIL.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(☒) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(☐) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

ADOTADO PAGAMENTO PROPORCIONAIS PARA OS CUSTOS DIRETOS.

Vide Nota Explicativa n. 7.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(☒) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (☐) INSUMOS e (☒) SERVIÇOS.

(☒) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (☒) INSUMOS e aos (☐) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

A CURVA ABC DE SERVIÇOS É OBSERVÁVEL NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JUNTADA. A CURVA ABC DE INSUMOS NÃO FOI JUNTADA, AO PROCESSO, VISTO O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES NÃO POSSUIR SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTAÇÃO, CONTUDO, HAVENDO A NECESSIDADE, É POSSÍVEL "ABRIR" AS COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS ELENCADOS E TRAÇAR A REFERIDA CURVA.

Vide Nota Explicativa n. 8.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (☒) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

COM DESONERAÇÃO: R\$ 487.786,25

SEM DESONERAÇÃO: R\$ 469.955,90

Vide Nota Explicativa n. 9.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (☒) quartil médio ou (☒) 3º quartil:

ENTRE MÉDIO E 3º QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (☒) quartil médio ou (☒) 3º quartil:

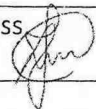
ENTRE MÉDIO E 3º QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Risco: () 1º quartil ou (☒) quartil médio ou (☒) 3º quartil:

ENTRE MÉDIO E 3º QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Despesa financeira: () 1º quartil ou (☒) quartil médio ou (☒) 3º quartil:

ENTRE MÉDIO E 3º QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.



Lucro: () 1º quartil ou (☒) quartil médio ou () 3º quartil:

MÉDIO QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO FORAM ADOTADOS PERCENTUAIS SUPERIORES AO 3º QUARTIL.

Vide Nota Explicativa n. 10.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (☒) SERÁ ou () NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

HAVERÁ FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LIGANTES BETUMINOSO) PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(☒) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

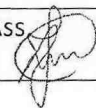
(☒) foi adotado o parâmetro do (☒) 1º quartil ou (☒) médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

ENTRE 1º E MÉDIO QUARTIL. PRESERVADO O INTERVALO PERMITIDO PELO ACÓRDÃO N. 2.622/2013.

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

NÃO FORAM ADOTADOS PERCENTUAIS SUPERIORES AO 3º QUARTIL.

Vide Nota Explicativa n. 11.



12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(☒) FOI juntado aos autos

(☐) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(☒) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

(☐) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Vide Nota Explicativa n. 12.

13. PROJETO EXECUTIVO

(☒) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

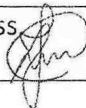
(☐) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (☐) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Vide Nota Explicativa n. 13.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☒) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:



O REGISTRO É EXIGIDO, VISTO QUE AS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO ESTÃO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS FISCALIZADORES.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% dos quantitativos licitados (267,82 M³ OU 455,30 T OU 1.673,89 M²).

Para os serviços de APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ): quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% dos quantitativos licitados (66,96 M³ OU 171,41 T OU 1.673,89 M²).

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

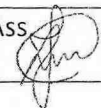
O AUMENTO DE QUANTITATIVOS NÃO INCREMENTA A COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:



Para o cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: serviços de **BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**.

() SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

NÃO SERÁ EXIGIDO COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM QUANTITATIVOS MÍNIMOS.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

NÃO SERÁ EXIGIDA INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECÍFICOS.

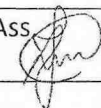
Vide Nota Explicativa n. 14.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (**X**) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (**X**) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA.

Vide Nota Explicativa n. 15.



16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (☒) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

ADMITE-SE A SUBCONTRATAÇÃO DE ATÉ 0,73% (PARCELAS REFERENTES A SINALIZAÇÃO) DO VALOR DO OBJETO.

EM CONTRAPONTO, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (PAVIMENTAÇÃO), QUAL REPRESENTA 59,68% DO VALOR DO OBJETO.

Vide Nota Explicativa n. 16.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (☒) CAPITAL MÍNIMO ou (☒) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

LIMITE LEGAL DE 10% (DEZ POR CENTO).

Vide Nota Explicativa n. 17.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

(☒) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

VEDADA, POR SE TRATAR DE OBJETO DE PEQUENO VULTO FINANCEIRO E BAIXA COMPLEXIDADE.

Vide Nota Explicativa n. 18.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (☒) VEDADA ou (☐) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, POIS A GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO NÃO PERMITE QUE O OBJETO SEJA EXECUTADA DE FORMA COMPARTILHADA OU EM RODÍZIO.

Vide Nota Explicativa n. 19.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (☒) EXIGIDA ou (☐) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

EXIGÊNCIA DE 5% DO VALOR CONTRATUAL.

Vide Nota Explicativa n. 20.

21. DA SUSTENTABILIDADE

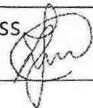
No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(☒) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(☒) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(☒) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de



sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

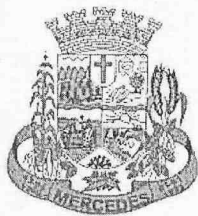
AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE FORAM AVALIADAS,

Vide Nota Explicativa n. 21.

Mercedes-PR, _____ de _____ de _____



(Nome, cargo, CREA/CAU/CFT, e assinatura do responsável pela elaboração do documento)



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

Pag.

29

Ass.

MEMORIAL DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PARQUE INDUSTRIAL
LOCAL: RUA PROFESSOR JOSÉ LEONARDO PAULI E RUA ARMANDO FLORENCIO
TAMIOSSO

ESTATÍSTICAS

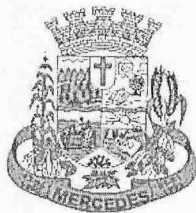
EXTENSÃO DO TRECHO: 0,45 km

ÁREA BASE A EXECUTAR: 4.184,72m²

ÁREA EM CBUQ A EXECUTAR: 4.184,72m²

AUTORA:
SABRINA PEDRALI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: PR-209882/D

MERCEDES-PR
2024



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

OBJETIVO

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade discernir o dimensionamento das camadas de base e revestimento asfáltico, na estrada rural de acesso à Linha Sanga Mineira que liga com a sanga Forquilha, no município de Mercedes.

DEFINIÇÕES

B: Espessura da base;
CBR: Índice de Suporte Califórnia;
CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
Dadm: Deflexão admissível;
DNER: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
Dp: Deflexão de projeto;
FC: Fator climático regional;
FE: Fator de eixo;
FR: Fator de veículo;
Ht: Altura total do pavimento;
K: Coeficiente de equivalência estrutural do material aplicado
P: Período de projeto ou vida útil;
R: Espessura do revestimento;
Re: Espessura do revestimento asfáltico existente;
Sb: Espessura da sub-base;
Vm: Volume médio diário de tráfego no sentido mais solicitado.

NÚMERO "N"

O pavimento é dimensionado em função do número equivalente, N, de operações de um eixo tomado como padrão, com carga de 8,2t, durante o período de projeto escolhido, onde N é dado por:

$$N = 365 \cdot V_m \cdot P \cdot (FC) \cdot (FE) \cdot (FR)$$

Realizada a contagem de tráfego, aplicando-se os fatores literais e o crescimento linear, embasado em dados histórico de crescimento da frota de veículo no município de Mercedes, tem-se para a vida útil de 10 anos:

$$N = 1 \times 10^6$$

ESPESSURA MÍNIMA E TIPO DO REVESTIMENTO

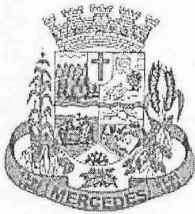
A imagem abaixo correlaciona o número "N" previamente calculado com a espessura mínima e tipologia do material empregado para o recape asfáltico proposto.

N	R _{min} (cm)	Tipo de revestimento
Até 10 ⁵	2,5 - 3,0	Tratamento Superficial
10 ⁵ a 5 x 10 ⁶	5	Revestimento Betuminoso
5 x 10 ⁶ a 10 ⁷	5	Concreto betuminoso
10 ⁷ a 5 x 10 ⁸	7,5	Concreto betuminoso
Mais de 5 x 10 ⁸	10	Concreto betuminoso

Assim, tem-se que o tipo de revestimento a ser utilizado no recape asfáltico deverá ser classificado como revestimento ou concreto betuminoso, com espessura mínima de 3,0cm.

CAPACIDADE DE SUPORTE

Foram coletadas 6 amostras do percurso do trecho, padronizando o CBR referente ao subleito. Indicando um CBR médio de 11,08 %.

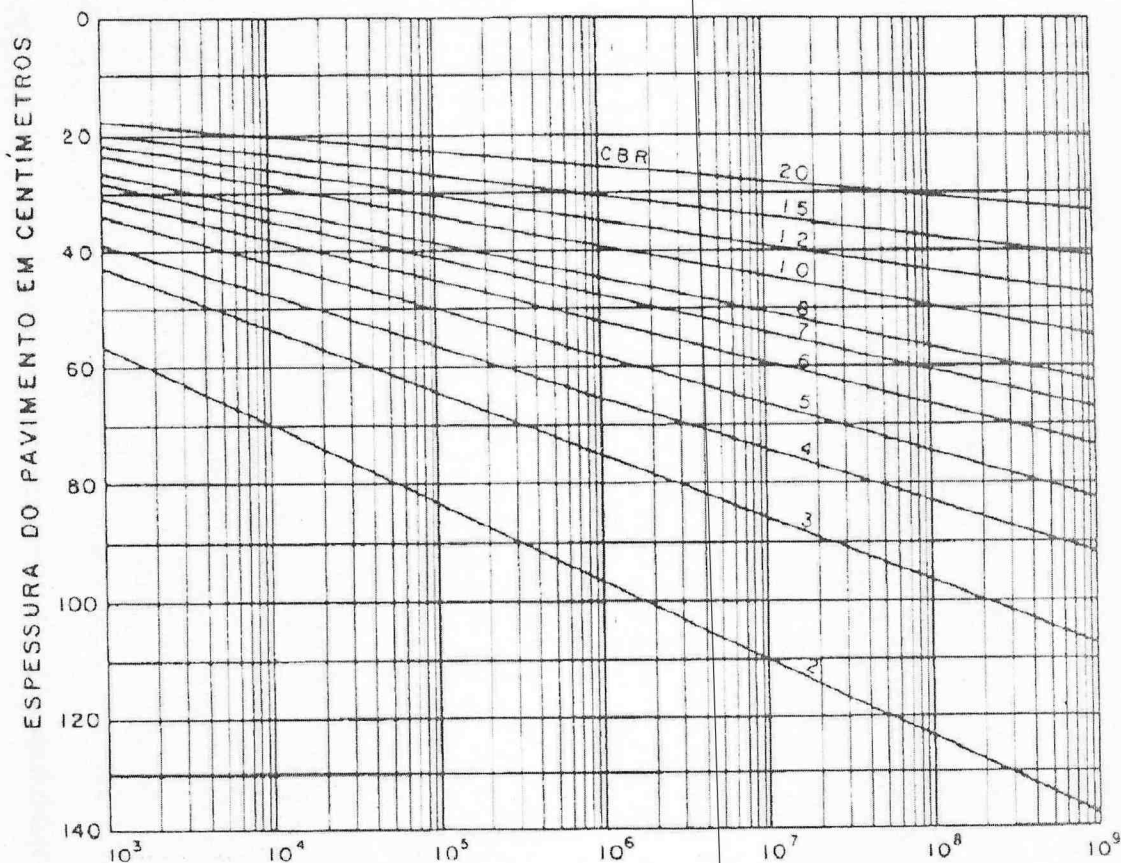


DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

A fórmula abaixo define a inequação da definição da espessura do recapeamento asfáltico:

$$H_t = K_R \cdot R + K_{Re} \cdot R_e + K_B \cdot B + K_{Sb} \cdot S_b$$

A altura total de todo o esquema da pavimentação, englobando sub-base, base, e revestimento asfáltico, é buscado no ábaco abaixo, correlacionando o número "N" com o CBR do sub-leito. Definindo assim a altura total do pavimento em 37 cm.



Os coeficientes de equivalência estrutural são obtidos através:

Componentes dos pavimentos	Coefficiente K
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77 (1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento (resistência à compressão em 7 dias > 45kgf/cm ²)	1,70
Idem (resistência à compressão em 7 dias entre 45kgf/cm ² e 35kgf/cm ²)	1,40
Idem (resistência à compressão a 7 dias inferior 35kgf/cm ²)	1,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

Pag. 32	Ass.
------------	----------

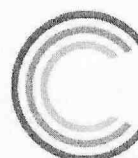
Adotando para sub-base rachão com 17 cm de espessura, base em brita graduada com 15 cm de espessura, a equação resolve-se:

$$37 = 2.R + 0,77.17 + 1,16$$

Definindo a espessura da camada de rolamento em 4,0 cm.

RELATÓRIO 01
PREFEITURA DE MERCEDES
PARQUE INDUSTRIAL

Dezembro/2021



consolotec.com.br

45 2035 2140
Carlos Barbosa, 236
Jardim Gisele
Toledo-PR

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENSAIOS REALIZADOS E NORMAS	3
3.	LOCALIZAÇÃO DAS COLETAS	3
4.	PROCEDIMENTO DOS ENSAIOS	4
4.1	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	4
5.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS	4
6.	ANÁLISE DOS RESULTADOS	5

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado com o intuito de apresentar os resultados dos ensaios de Compactação – CBR, realizados em 15 amostras coletadas no Parque industrial no Município de Mercedes.

CONTRATANTE: Prefeitura de Mercedes.

LOCALIZAÇÃO DO ENSAIO: Parque Industrial - Mercedes - PR.

2. ENSAIOS REALIZADOS E NORMAS

Para a realização deste ensaio foram observadas as normas vigentes do DNER/DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes:

- DNIT 172/2016 – ME – Solos – Determinação do Índice de suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio;

3. LOCALIZAÇÃO DAS COLETAS

Os ensaios foram realizados conforme apresenta o mapa a seguir.

Prefeitura de Mercedes - Parque Industrial

Localção dos pontos de coletas de amostras de solo para ensaio de CBR

Legenda

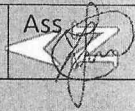
- Amostra
- LM Móveis
- Rua



Pag.

36

Ass.



200 m

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies

4. PROCEDIMENTO DOS ENSAIOS

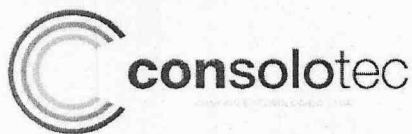
4.1 Determinação do Índice de suporte Califórnia

No dia 29/11/2021 foram feitas as coletas de solo para a realização de ensaios de CBR. Em laboratório, inicialmente a amostra de solo é passada na peneira 4,8mm e seca ao ar. Em seguida são moldados os corpos de prova com energia de compactação normal e com diferentes teores de umidade para a determinação da massa específica aparente seca. Estes corpos de prova são utilizados para os ensaios de expansão e penetração.

O ensaio de expansão consiste em deixar o corpo de prova submerso em água onde são medidas as variações de volume da amostra saturada durante quatro dias. Após os quatro dias, os corpos de prova são retirados da imersão e deixa-se escorrer a água por 15 minutos. Em seguida procede-se ao ensaio de penetração, que é realizado em prensa, aplicando uma carga de 45N e medindo a penetração do pistão no solo em diferentes tempos. Estas leituras são utilizadas para o cálculo do Índice de Suporte Califórnia do solo.

5. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados obtidos nos ensaios são demonstrados abaixo.



Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 38 Ass. [Assinatura]

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	1	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	8	5	10	17	11
Água Adicionada(ml)	500	600	700	800	900
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.585,0	7.850,0	9.160,0	8.205,0	9.330,0
Peso do Cilindro(g)	5.095	4.045	5.095	4.225	5.525
Peso do Solo Úmido(g)	3.490	3.805	4.065	3.980	3.805
Volume do Cilindro(cm³)	2.100	2.073	2.100	2.081	2.076
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,662	1,835	1,936	1,912	1,833

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
55	120,20	107,73	17,13	13,80
51	113,56	102,10	16,39	13,40

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	23,60	25,60	27,60	29,60	31,60
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,345	1,461	1,517	1,475	1,393

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
16/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
17/12/21											
18/12/21											
19/12/21											
20/12/21				1,82	0,71	1,23	0,20	1,19	0,17		

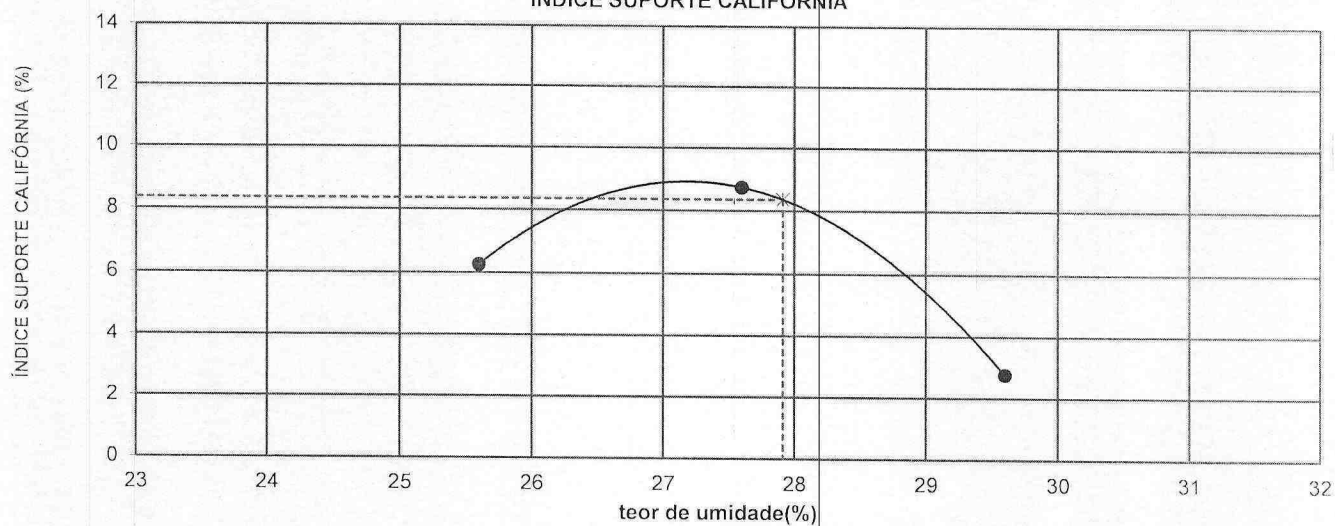
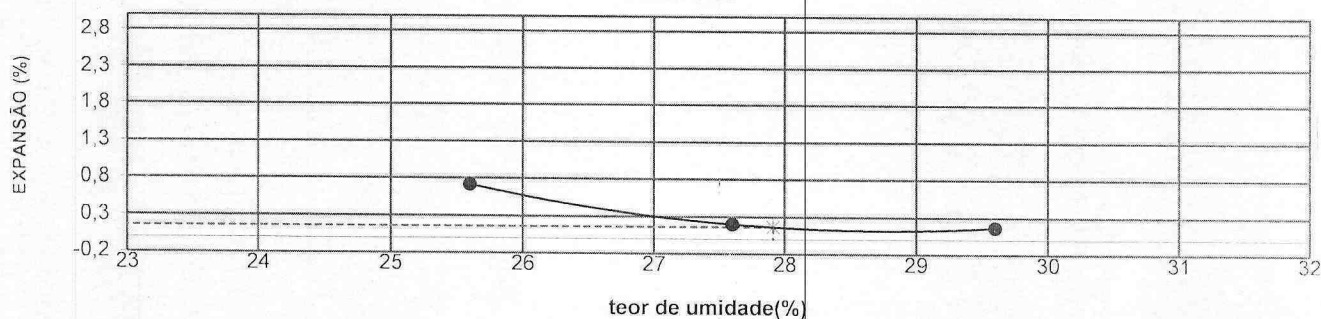
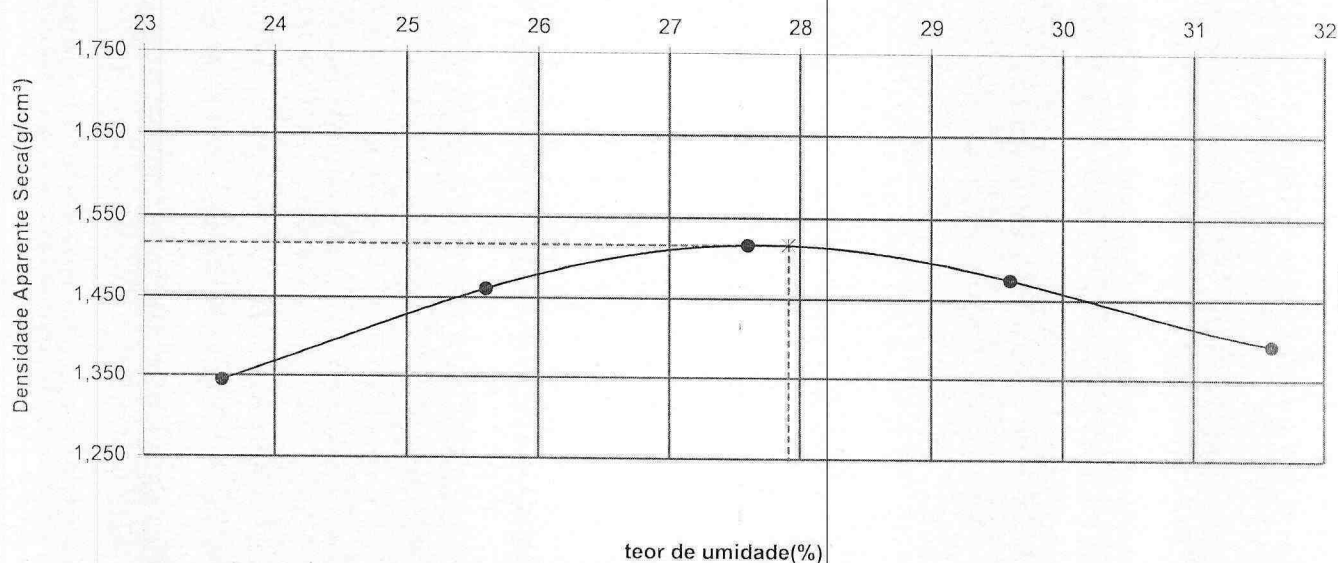
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657	Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	
0,5	0,64			26	2,2	33	2,8	6	0,6			
1	1,27			37	3,2	51	4,3	12	1,1			
1,5	1,91			46	3,9	64	5,4	17	1,5			
2	2,54			52	4,4	73	6,1	22	1,9			
3	3,81			58	4,9	83	7,0	28	2,4			
4	5,08			64	5,4	90	7,6	34	2,9			
6	7,62			76	6,4	103	8,6	42	3,6			
8	10,16											
10	12,70											
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	
I.S.C. 0,1"				4,4	6,3	6,1	8,7	1,9	2,7			
I.S.C. 0,2"				5,4	5,1	7,6	7,2	2,9	2,8			

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,517 UMID. ÓTIMA(%)= 27,9 I.S.C.(%)= 8,4 EXPANSÃO(%)= 0,2

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	1	Diego	

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE


ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	22/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	2	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	3	21	22	24	7
Água Adicionada(ml)	550	650	750	850	950
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.370,0	9.035,0	9.100,0	9.120,0	8.895,0
Peso do Cilindro(g)	4.035	5.085	5.010	5.035	5.075
Peso do Solo Úmido(g)	3.335	3.950	4.090	4.085	3.820
Volume do Cilindro(cm³)	2.068	2.060	2.060	2.060	2.100
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,613	1,918	1,986	1,983	1,819

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
42	110,33	100,94	17,13	11,20
56	108,22	99,06	16,39	11,10

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,15	24,15	26,15	28,15	30,15
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,320	1,545	1,574	1,548	1,398

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
22/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
23/12/21											
24/12/21											
25/12/21											
26/12/21				2,50	1,31	1,71	0,62	1,12	0,10		

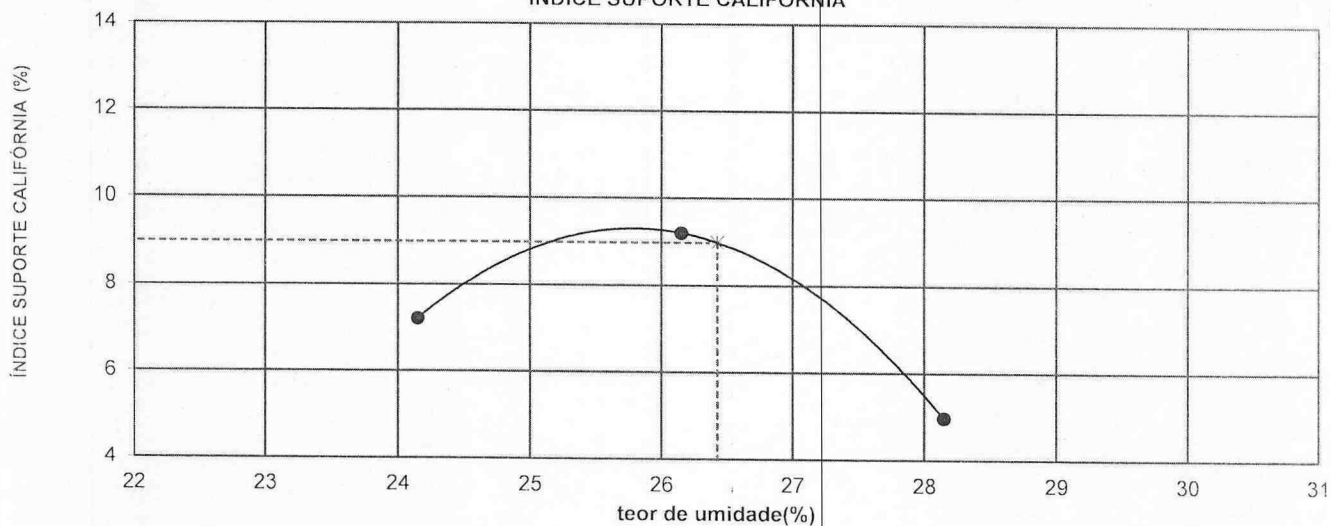
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657	Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	
0,5	0,64			24	2,1		34	2,9	13	1,2		
1	1,27			43	3,7		54	4,6	25	2,2		
1,5	1,91			53	4,5		68	5,7	34	2,9		
2	2,54			60	5,1		77	6,5	41	3,5		
3	3,81			69	5,8		89	7,5	52	4,4		
4	5,08			74	6,2		98	8,2	61	5,1		
6	7,62			85	7,1		112	9,4	73	6,1		
8	10,16											
10	12,70											
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	
	I.S.C. 0,1"			5,1	7,2		6,5	9,2	3,5	5,0		
	I.S.C. 0,2"			6,2	5,9		8,2	7,8	5,1	4,9		

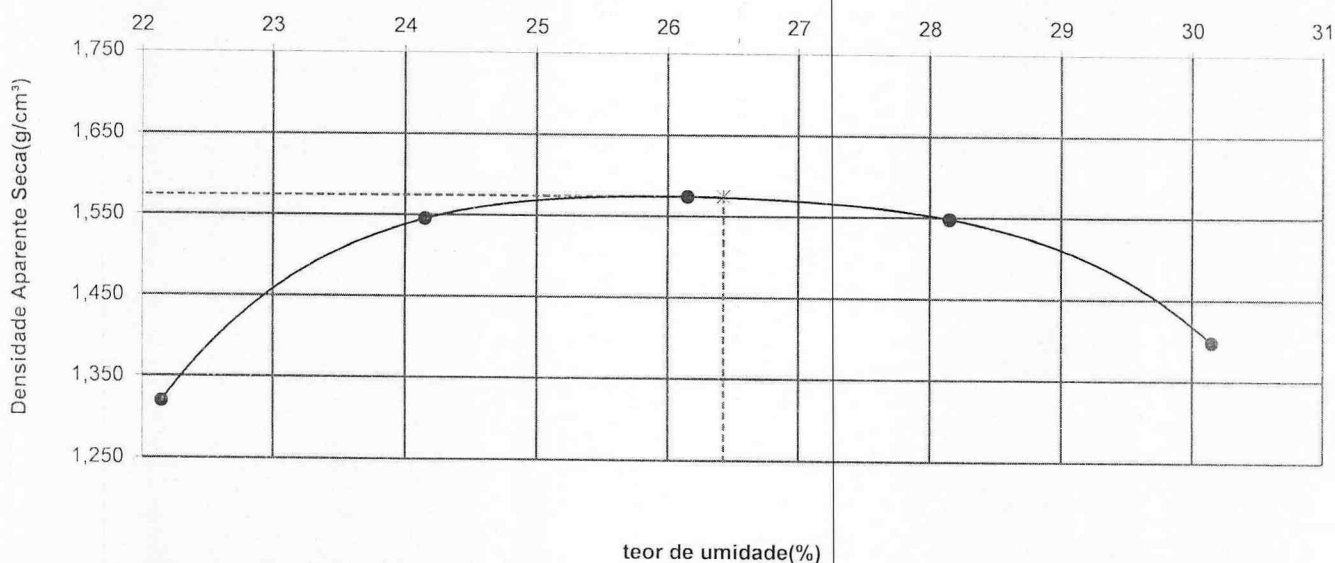
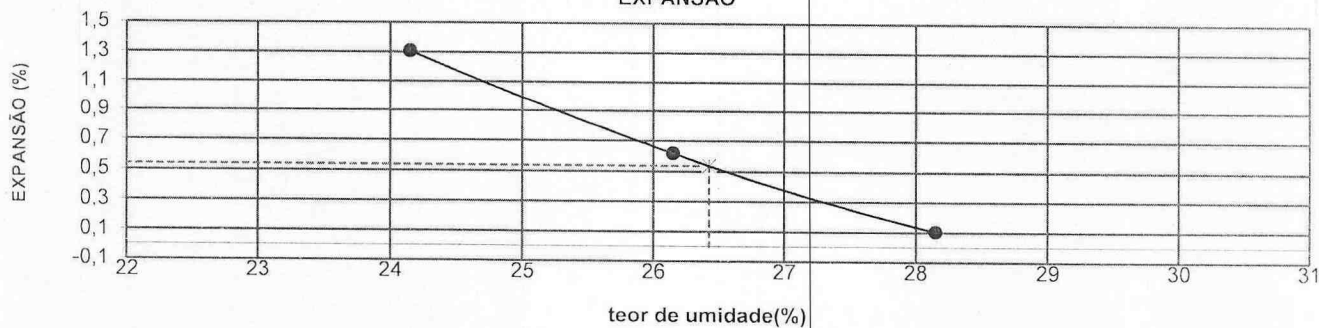
DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,574 UMID. ÓTIMA(%)= 26,4 I.S.C.(%)= 9,0 EXPANSÃO(%)= 0,5

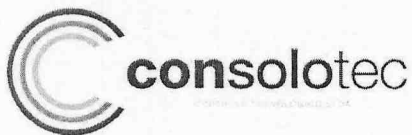
Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	22/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	2	Diego	

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA



EXPANSÃO





Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 42

Ass. [Assinatura]

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	08/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	3	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	2	12	25	20	15
Água Adicionada(ml)	400	500	600	700	800
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.500,0	9.660,0	9.050,0	8.940,0	9.065,0
Peso do Cilindro(g)	4.060	5.850	5.015	5.053	5.330
Peso do Solo Úmido(g)	3.440	3.810	4.035	3.887	3.735
Volume do Cilindro(cm³)	2.068	2.073	2.060	2.060	2.081
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,664	1,838	1,959	1,887	1,795

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
56	96,45	85,99	17,13	15,20
80	100,63	90,21	16,39	14,10

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,65	24,65	26,65	28,65	30,65
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,356	1,474	1,547	1,467	1,374

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
08/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
09/12/21											
10/12/21											
11/12/21											
12/12/21				1,92	0,80	1,29	0,25	1,11	0,10		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			18	1,6	42	3,6	14	1,2		
1	1,27			31	2,7	67	5,6	22	1,9		
1,5	1,91			42	3,6	84	7,1	25	2,2		
2	2,54			50	4,2	96	8,1	36	3,1		
3	3,81			59	5,0	106	8,9	43	3,7		
4	5,08			66	5,6	116	9,7	49	4,2		
6	7,62			78	6,6	133	11,1	57	4,8		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				4,2	6,0	8,1	11,5	3,3	4,6		
I.S.C. 0,2"				5,6	5,3	9,7	9,2	4,3	4,0		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,547 UMID. ÓTIMA(%)= 26,7 I.S.C.(%)= 11,4 EXPANSÃO(%)= 0,2

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:

Prefeitura de Mercedes

Serviço:

Compactação

Energia:

Normal

Data:

08/12/21

Localização:

Parque Industrial

Material:

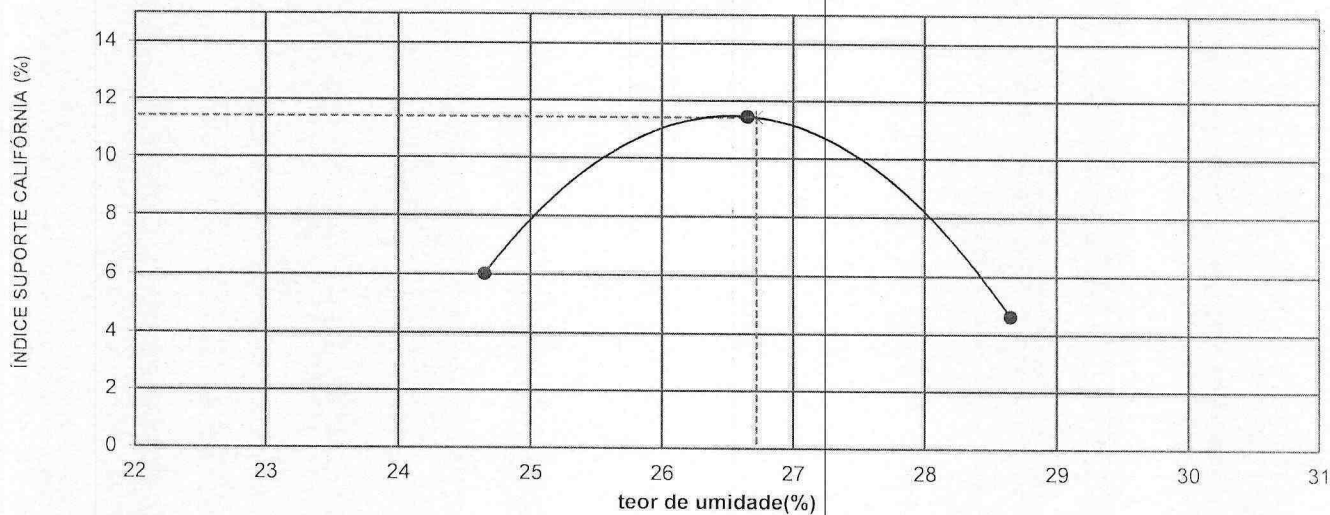
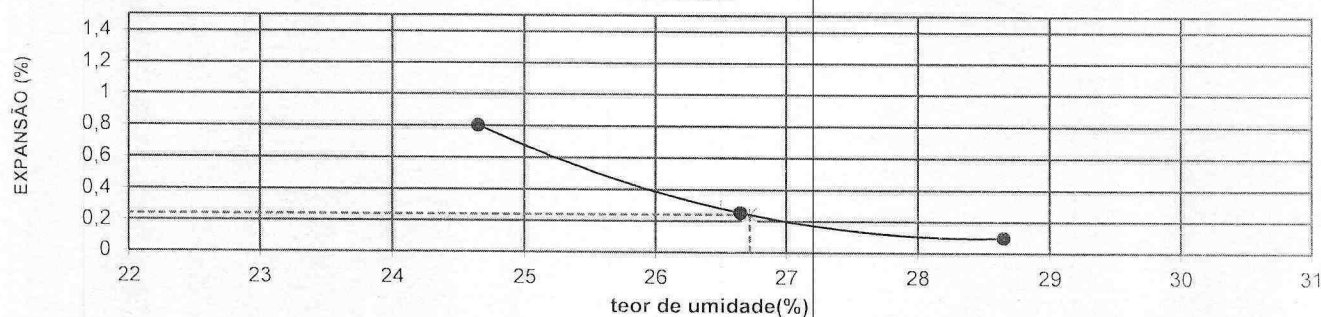
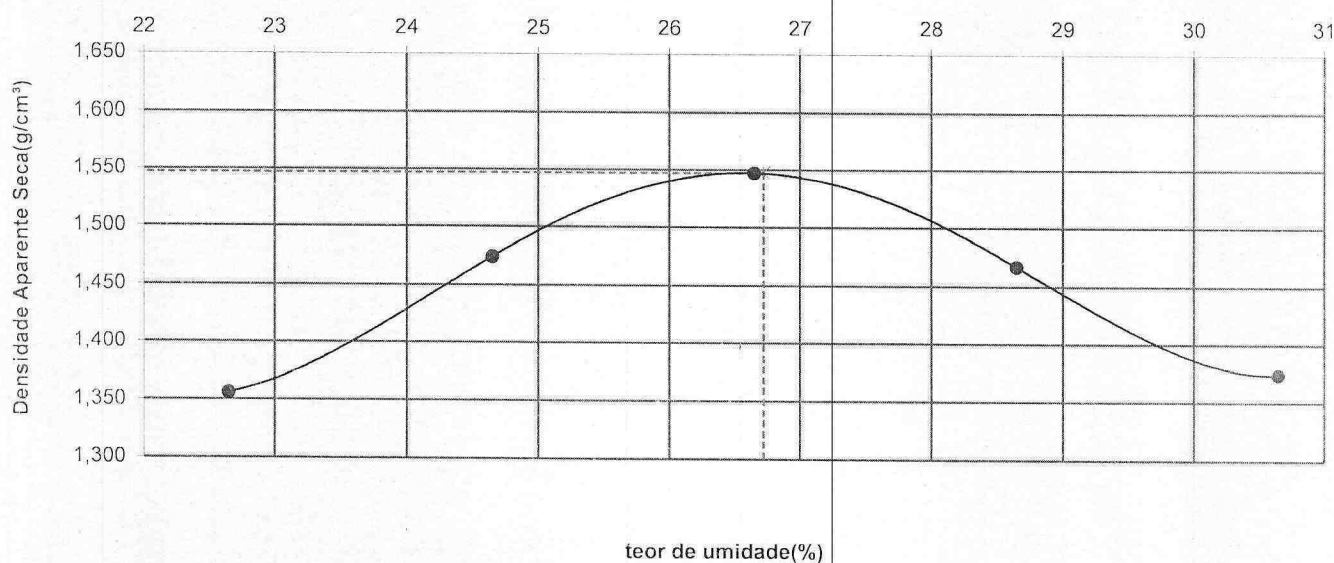
Argila Vermelha

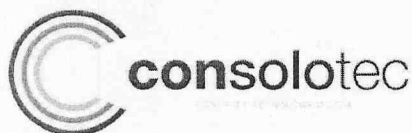
Registro:

3

Laboratorista:

Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag.

44

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	17/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	4	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	14	2	14	26	9
Água Adicionada(ml)	475	575	675	775	875
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.430,0	7.815,0	9.395,0	9.205,0	8.870,0
Peso do Cilindro(g)	5.355	4.060	5.355	5.130	5.125
Peso do Solo Úmido(g)	3.075	3.755	4.040	4.075	3.745
Volume do Cilindro(cm³)	2.070	2.068	2.070	2.060	2.100
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,485	1,816	1,951	1,979	1,784

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
17	108,45	98,21	17,13	12,60
84	112,50	101,60	16,39	12,80

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,20	24,20	26,20	28,20	30,20
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,215	1,462	1,546	1,543	1,370

EXPANSÃO

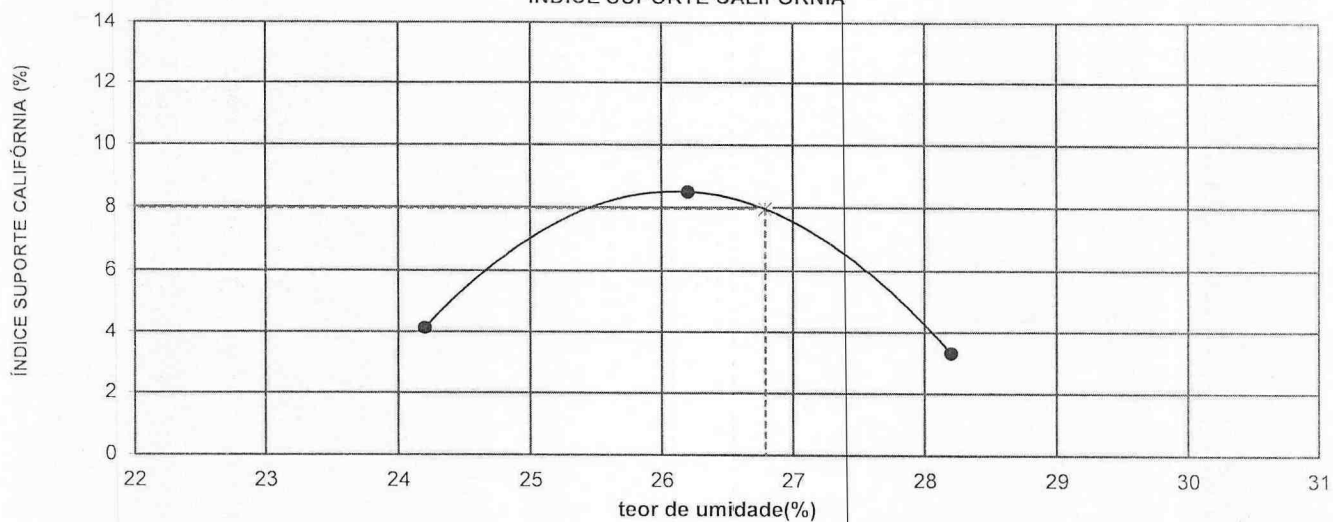
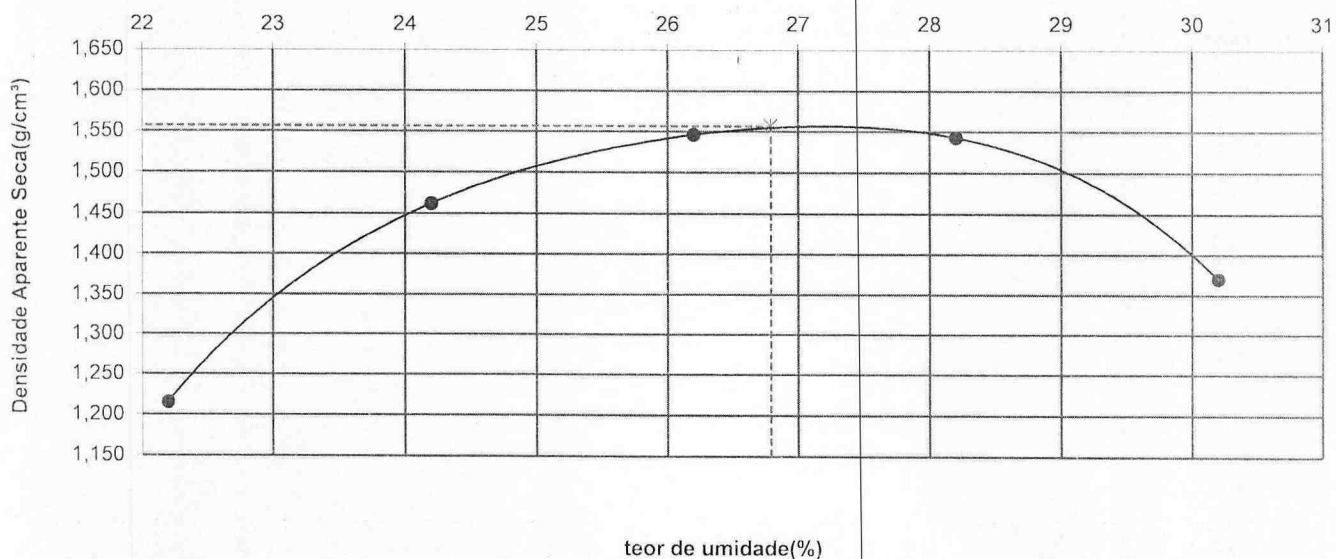
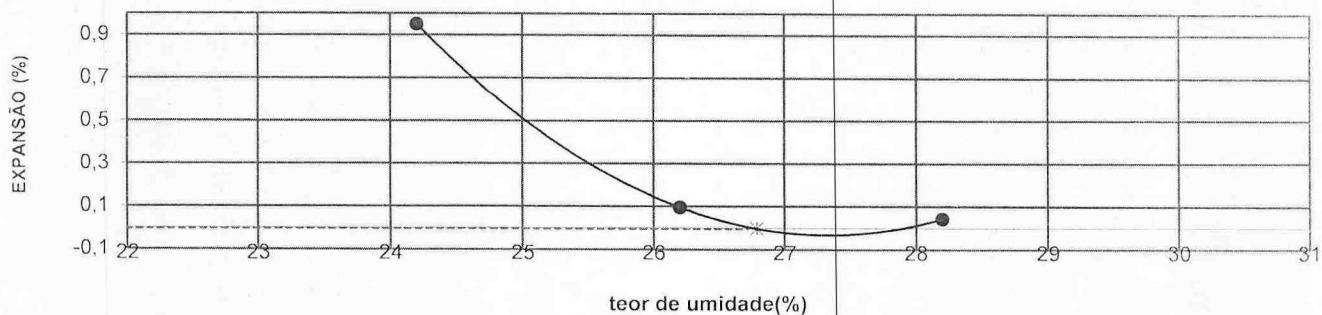
Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
17/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
18/12/21											
19/12/21											
20/12/21											
21/12/21				2,09	0,95	1,11	0,10	1,05	0,04		

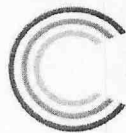
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			13	1,2	29	2,5	7	0,7		
1	1,27			23	2,0	45	3,8	14	1,2		
1,5	1,91			30	2,6	59	5,0	21	1,8		
2	2,54			34	2,9	71	6,0	26	2,2		
3	3,81			41	3,5	88	7,4	35	3,0		
4	5,08			46	3,9	92	7,7	41	3,5		
6	7,62			57	4,8	112	9,4	52	4,4		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				2,9	4,1	6,0	8,5	2,2	3,2		
I.S.C. 0,2"				3,9	3,7	7,7	7,3	3,5	3,3		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,557 UMID. ÓTIMA(%)= 26,8 I.S.C.(%)= 8,0 EXPANSÃO(%)= 0,0

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	17/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	4	Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO




consolotec

Ensaio Índice de Suporte

Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 46

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	5	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	17	19	27	18	12
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.770,0	9.000,0	9.320,0	9.210,0	9.810,0
Peso do Cilindro(g)	4.225	5.180	5.200	5.085	5.850
Peso do Solo Úmido(g)	3.545	3.820	4.120	4.125	3.960
Volume do Cilindro(cm³)	2.081	2.060	2.060	2.060	2.073
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,703	1,855	2,000	2,003	1,910

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
56	106,09	92,94	17,13	17,30
80	113,44	99,43	16,39	16,90

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	21,10	23,10	25,10	27,10	29,10
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,406	1,507	1,599	1,576	1,480

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
16/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
17/12/21											
18/12/21											
19/12/21											
20/12/21				1,78	0,68	1,29	0,25	1,20	0,17		

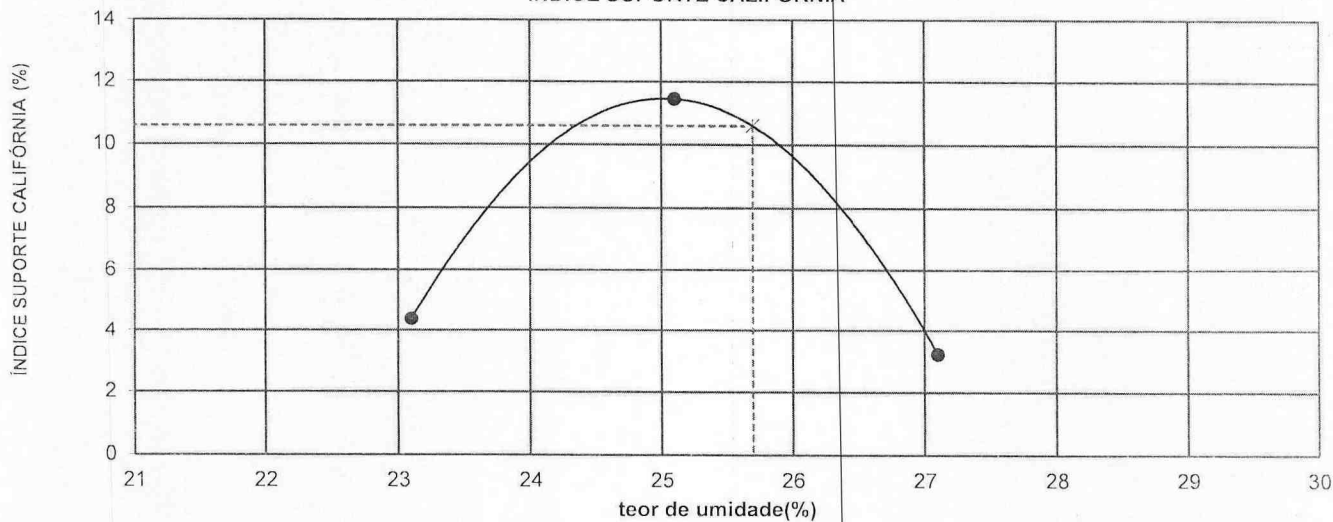
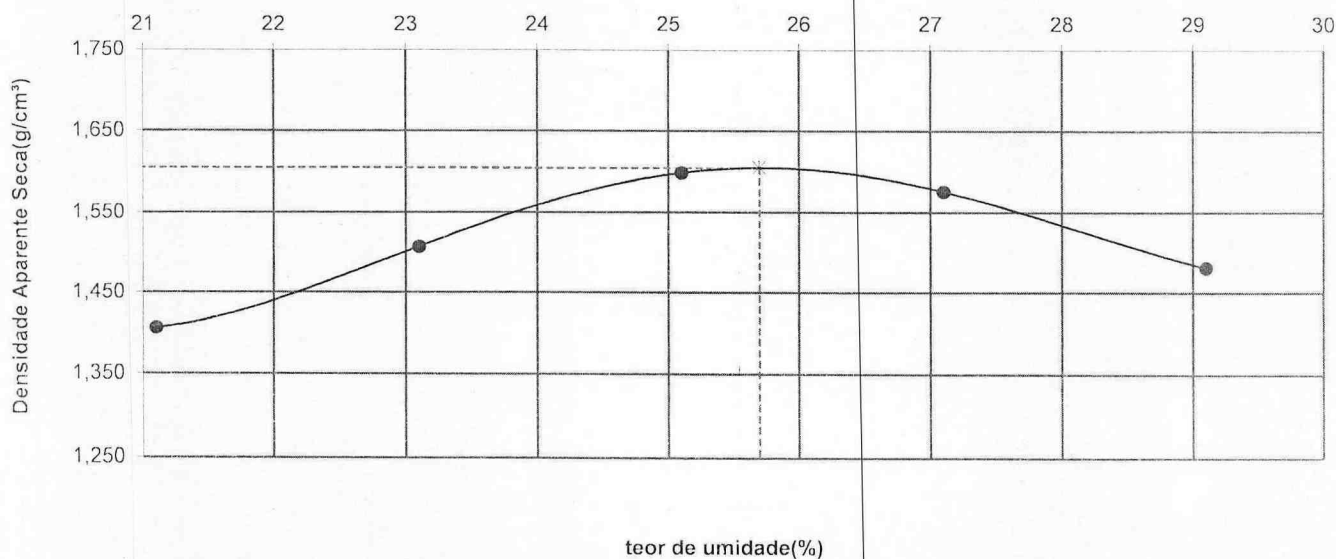
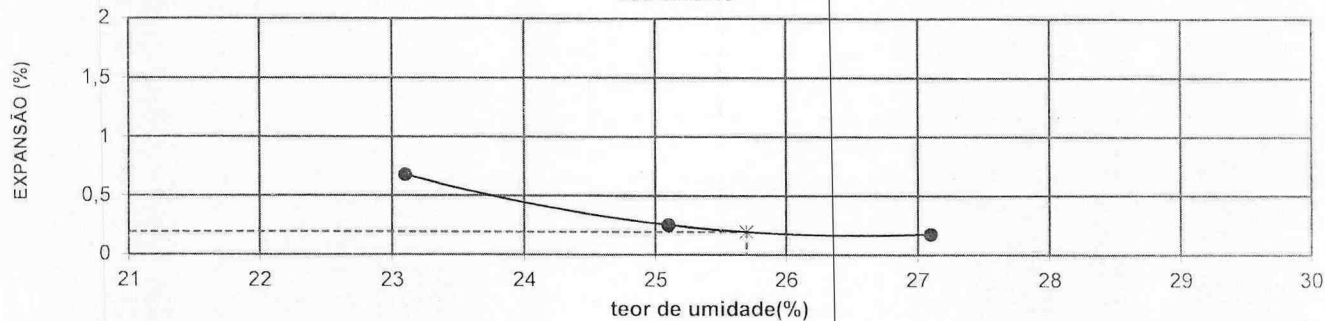
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

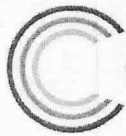
Anel dinamométrico nº: 657		Constantes do Anel						a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			16	1,4	51	4,3	7	0,7		
1	1,27			24	2,1	77	6,5	14	1,2		
1,5	1,91			31	2,7	90	7,6	21	1,8		
2	2,54			36	3,1	96	8,1	26	2,2		
3	3,81			46	3,9	106	8,9	34	2,9		
4	5,08			53	4,5	114	9,5	40	3,4		
6	7,62			63	5,3	132	11,0	51	4,3		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				3,1	4,4	8,1	11,5	2,2	3,2		
I.S.C. 0,2"				4,5	4,3	9,5	9,1	3,4	3,2		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,605 UMID. ÓTIMA(%)= 25,7 I.S.C.(%)= 10,6 EXPANSÃO(%)= 0,2

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	5	Diego	

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO


**consolotec****Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME**Pag. **48**

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	04/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	6	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	4	7	5	3	10
Água Adicionada(ml)	0	100	200	300	400
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.490,0	8.880,0	8.105,0	8.110,0	9.045,0
Peso do Cilindro(g)	4.050	5.075	4.045	4.035	5.095
Peso do Solo Úmido(g)	3.440	3.805	4.060	4.075	3.950
Volume do Cilindro(cm³)	2.073	2.100	2.073	2.068	2.100
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,659	1,812	1,958	1,971	1,881

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
19	103,85	87,85	17,13	22,60
56	103,22	86,99	16,39	23,00

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,80	24,80	26,80	28,80	30,80
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,351	1,452	1,544	1,530	1,438

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
04/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
05/12/21											
06/12/21											
07/12/21											
08/12/21				1,14	0,12	1,11	0,10	1,02	0,02		

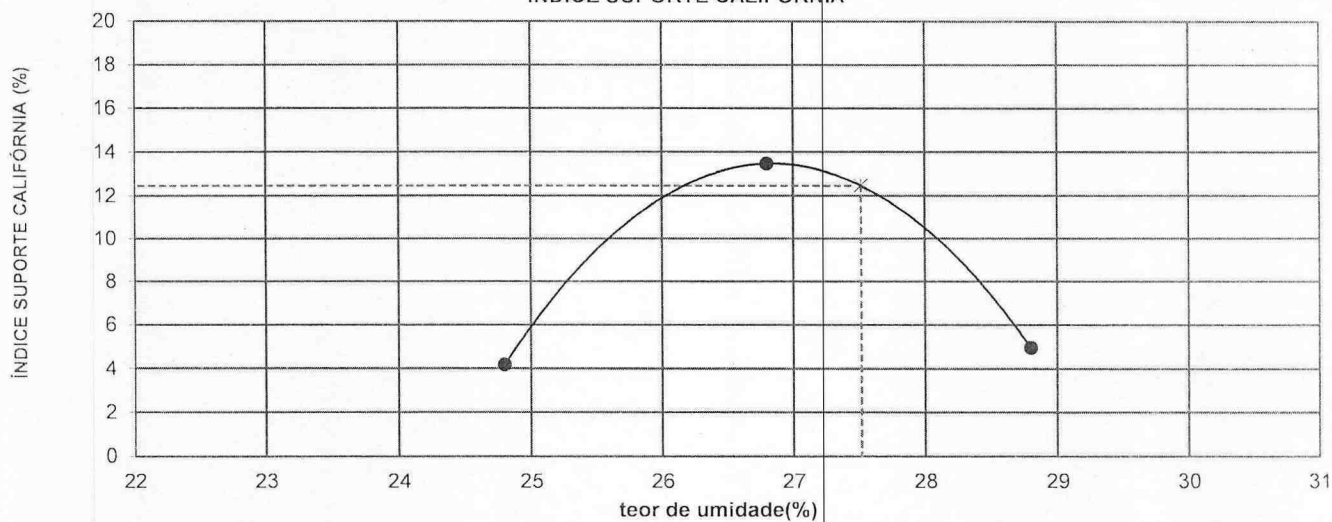
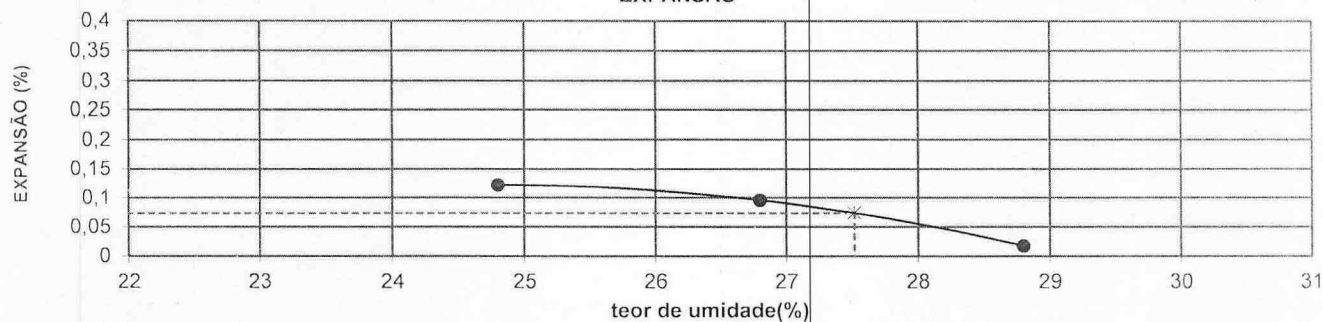
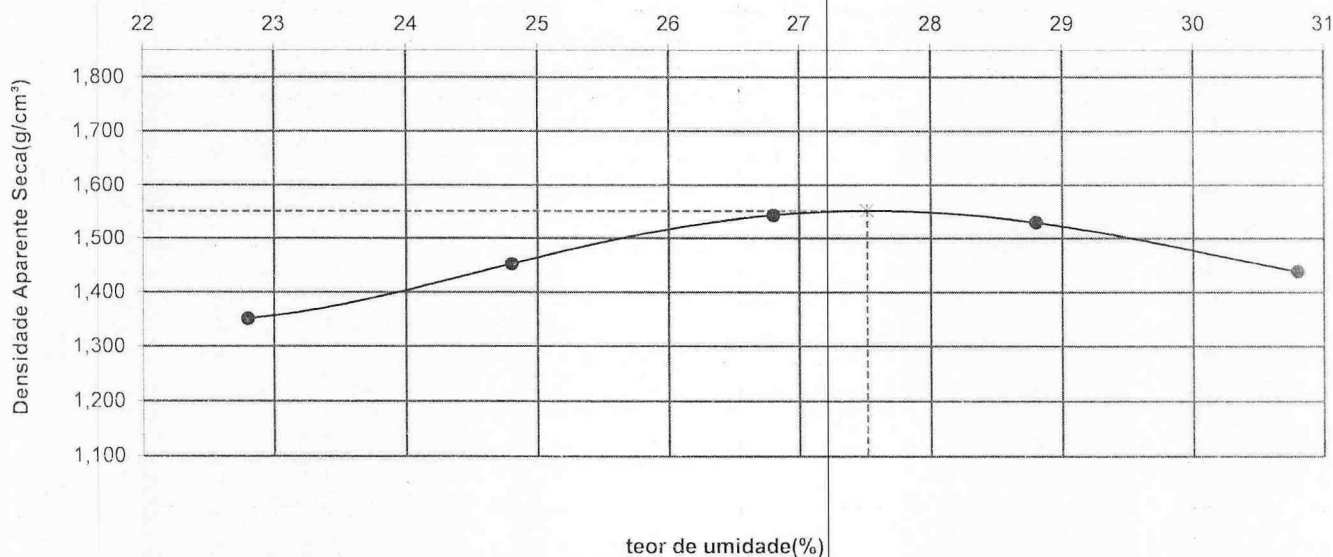
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:	657	Constantes do Anel	a: 0,083	b: 0,083							
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			7	0,7	15	1,3	13	1,2		
1	1,27			19	1,7	56	4,7	25	2,2		
1,5	1,91			29	2,5	98	8,2	35	3,0		
2	2,54			33	2,8	108	9,0	41	3,5		
3	3,81			41	3,5	124	10,4	52	4,4		
4	5,08			49	4,2	135	11,3	61	5,1		
6	7,62			55	4,6	158	13,2	75	6,3		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				2,9	4,2	9,5	13,5	3,5	5,0		
I.S.C. 0,2"				4,2	4,0	11,6	11,0	5,1	4,9		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	1,552	UMID. ÓTIMA(%)=	27,5	I.S.C.(%)=	12,5	EXPANSÃO(%)=	0,1
--------------------------	-------	-----------------	------	------------	------	--------------	-----

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	04/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	6	Diego	

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag.

50

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	7	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	5	24	16	25	12
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.620,0	8.930,0	9.160,0	9.100,0	9.750,0
Peso do Cilindro(g)	4.045	5.035	5.060	5.015	5.850
Peso do Solo Úmido(g)	3.575	3.895	4.100	4.085	3.900
Volume do Cilindro(cm³)	2.073	2.060	2.067	2.060	2.073
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,724	1,891	1,984	1,983	1,881

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
4	113,67	98,91	17,13	18,00
42	116,22	101,16	16,39	17,80

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	21,90	23,90	25,90	27,90	29,90
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,415	1,526	1,576	1,551	1,448

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
16/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
17/12/21											
18/12/21											
19/12/21											
20/12/21				1,61	0,53	1,24	0,21	1,05	0,04		

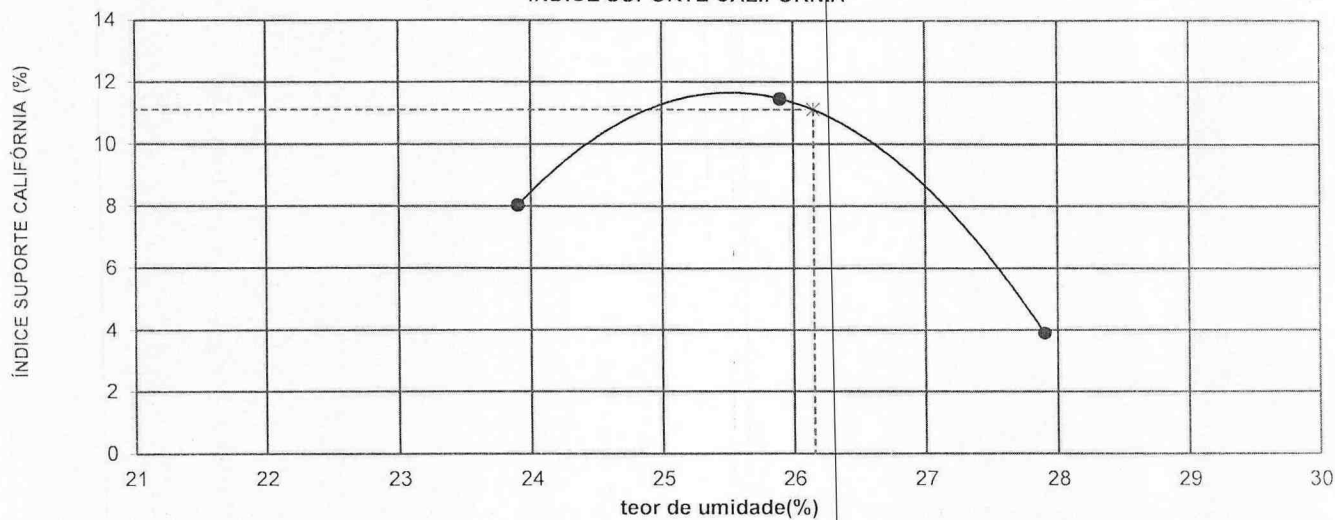
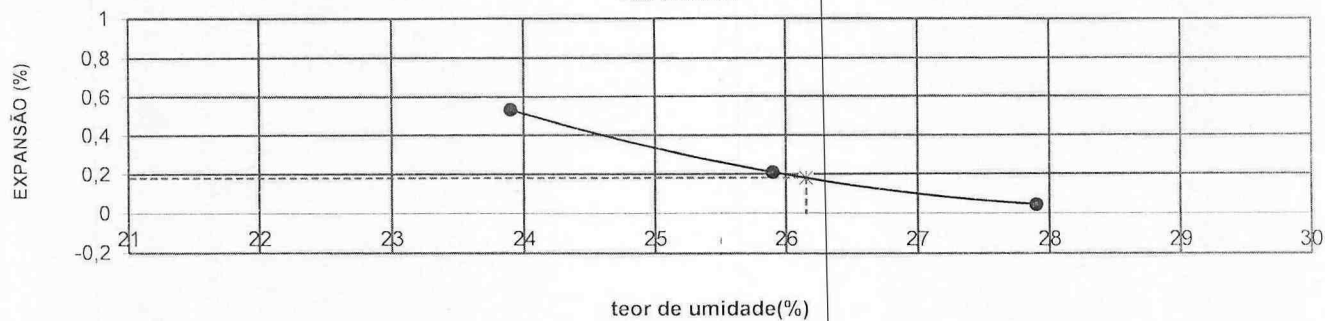
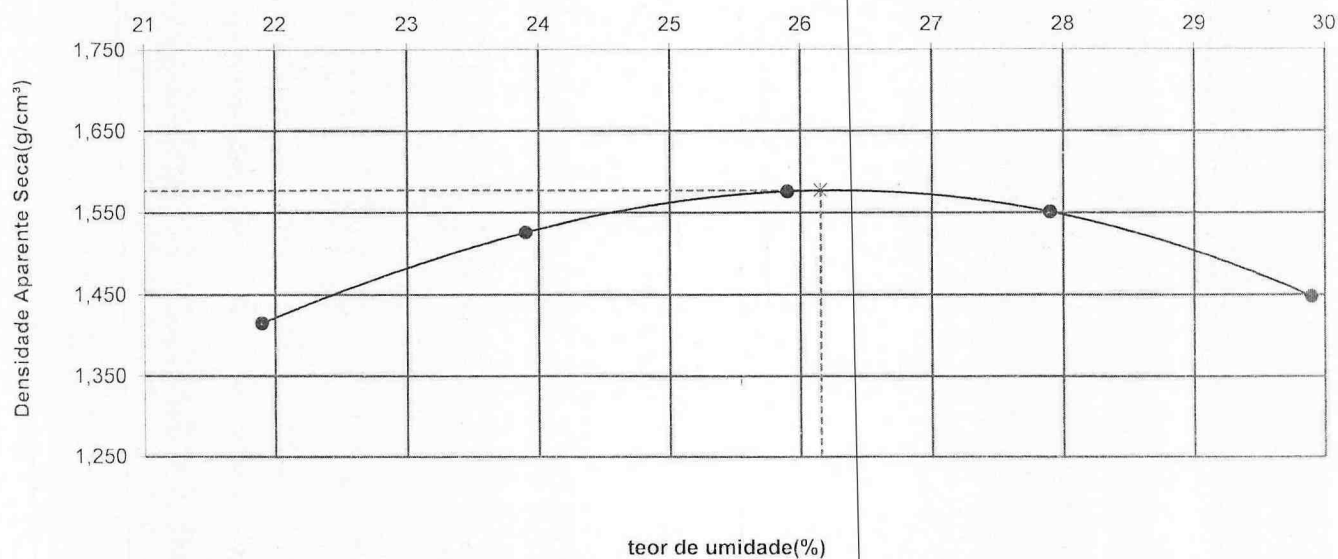
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

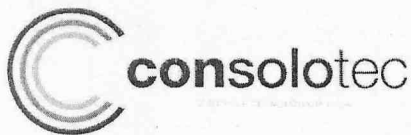
Anel dinamométrico nº:		657				Constantes do Anel		a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			43	3,7	47	4,0	10	0,9		
1	1,27			54	4,6	71	6,0	19	1,7		
1,5	1,91			61	5,1	85	7,1	27	2,3		
2	2,54			67	5,6	96	8,1	32	2,7		
3	3,81			76	6,4	111	9,3	41	3,5		
4	5,08			83	7,0	121	10,1	47	4,0		
6	7,62			94	7,9	140	11,7	57	4,8		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				5,6	8,0	8,1	11,5	2,7	3,9		
I.S.C. 0,2"				7,0	6,6	10,1	9,6	4,0	3,8		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,577 UMID. ÓTIMA(%)= 26,2 I.S.C.(%)= 11,1 EXPANSÃO(%)= 0,2

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	16/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	7	Diego	

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag.

52

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	15/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	8	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	10	20	23	6	21
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.365,0	8.640,0	9.020,0	9.225,0	8.875,0
Peso do Cilindro(g)	5.095	5.053	5.070	5.175	5.085
Peso do Solo Úmido(g)	3.270	3.587	3.950	4.050	3.790
Volume do Cilindro(cm³)	2.100	2.060	2.060	2.100	2.060
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,557	1,742	1,918	1,929	1,840

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
84	115,47	100,24	17,13	18,30
40	118,59	102,87	16,39	18,20

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,25	24,25	26,25	28,25	30,25
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,274	1,402	1,519	1,504	1,413

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
15/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
16/12/21											
17/12/21											
18/12/21											
19/12/21				2,24	1,08	1,33	0,29	1,18	0,16		

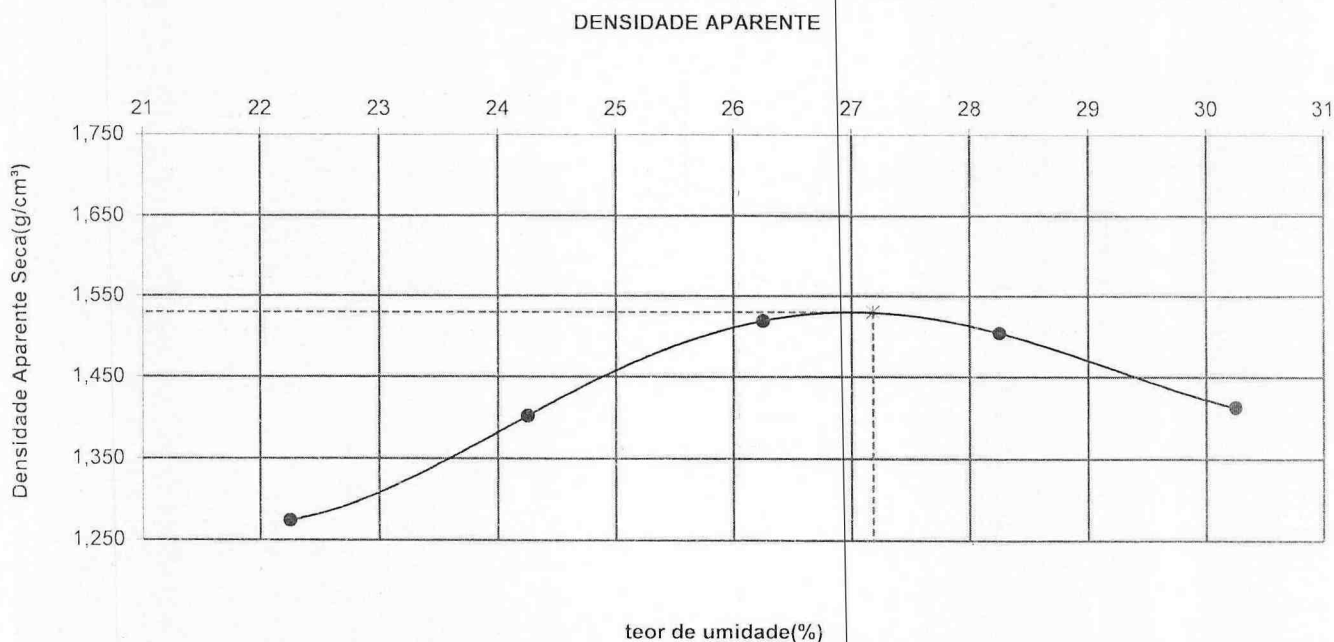
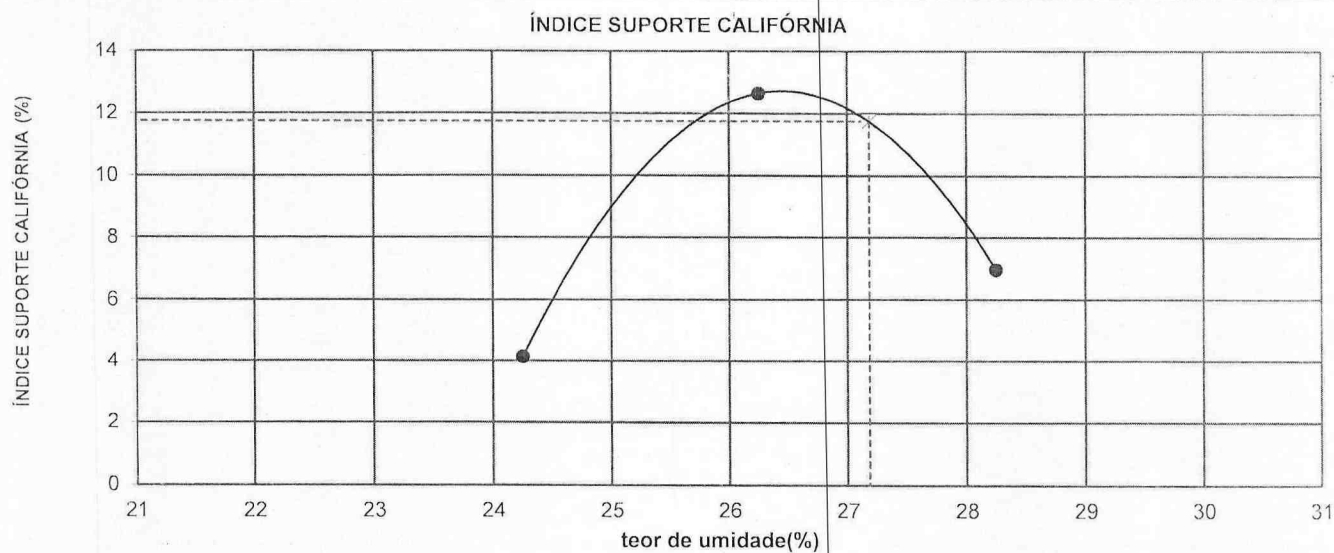
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657	Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	
0,5	0,64			16	1,4	52	4,4	18	1,6			
1	1,27			22	1,9	80	6,7	35	3,0			
1,5	1,91			29	2,5	97	8,1	48	4,1			
2	2,54			34	2,9	106	8,9	58	4,9			
3	3,81			42	3,6	111	9,3	69	5,8			
4	5,08			49	4,2	117	9,8	78	6,6			
6	7,62			60	5,1	133	11,1	94	7,9			
8	10,16											
10	12,70											
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	
I.S.C. 0,1"				2,9	4,1	8,9	12,6	4,9	7,0			
I.S.C. 0,2"				4,2	3,9	9,8	9,3	6,6	6,2			

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,530 UMID. ÓTIMA(%)= 27,2 I.S.C.(%)= 11,8 EXPANSÃO(%)= 0,1

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	15/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	8	Diego	





Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 54 Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	06/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	9	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	8	13	10	21	22
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.620,0	9.420,0	9.135,0	9.090,0	8.865,0
Peso do Cilindro(g)	5.095	5.600	5.095	5.085	5.010
Peso do Solo Úmido(g)	3.525	3.820	4.040	4.005	3.855
Volume do Cilindro(cm³)	2.100	2.070	2.100	2.060	2.060
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,679	1,845	1,924	1,945	1,872

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
40	96,93	82,53	17,13	22,00
52	101,79	86,64	16,39	21,60

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	23,80	25,80	27,80	29,80	31,80
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,356	1,467	1,506	1,498	1,420

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
06/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
07/12/21											
08/12/21											
09/12/21											
10/12/21				1,42	0,37	1,25	0,22	1,14	0,12		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão		
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)		
0,5	0,64			24	2,1	32	2,7	5	0,5				
1	1,27			44	3,7	63	5,3	11	1,0				
1,5	1,91			63	5,3	79	6,6	17	1,5				
2	2,54			77	6,5	89	7,5	22	1,9				
3	3,81			94	7,9	96	8,1	31	2,7				
4	5,08			105	8,8	103	8,6	38	3,2				
6	7,62			122	10,2	116	9,7	49	4,2				
8	10,16												
10	12,70												
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC		
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)		
I.S.C. 0,1"				6,5	9,2	7,5	10,6	1,9	2,7				
I.S.C. 0,2"				8,8	8,3	8,6	8,2	3,2	3,1				

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,509 UMID. ÓTIMA(%)= 28,3 I.S.C.(%)= 9,5 EXPANSÃO(%)= 0,2

Cliente:

Prefeitura de Mercedes

Serviço:

Compactação

Energia:

Normal

Data:

06/12/21

Localização:

Parque Industrial

Material:

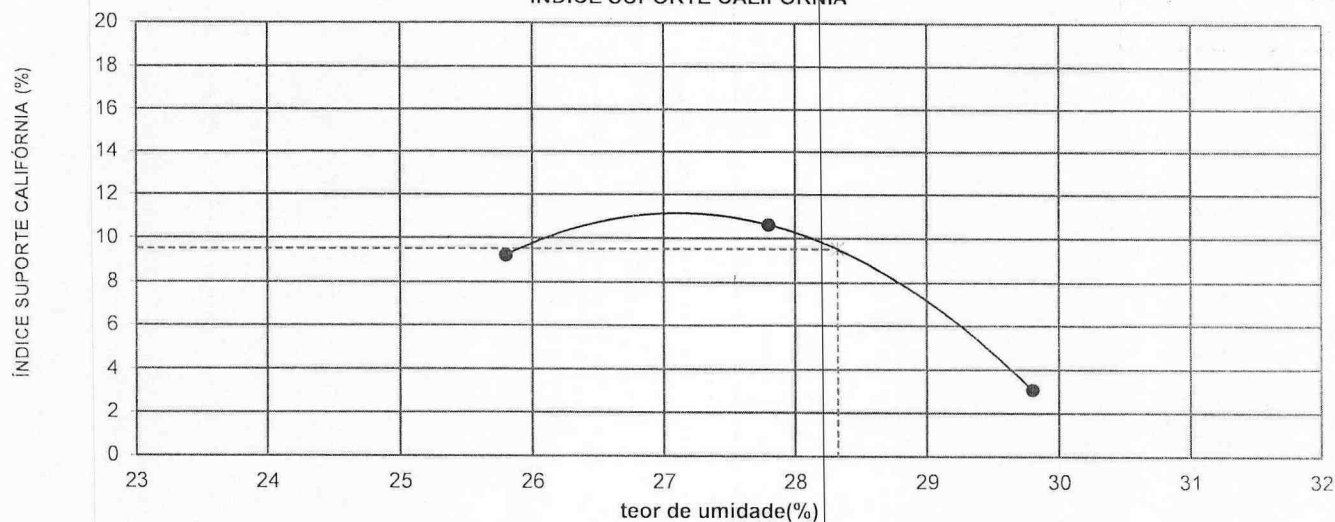
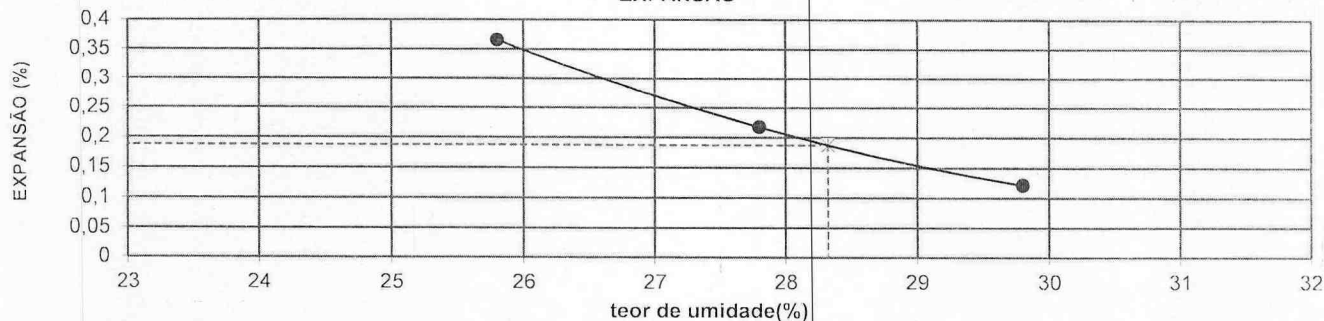
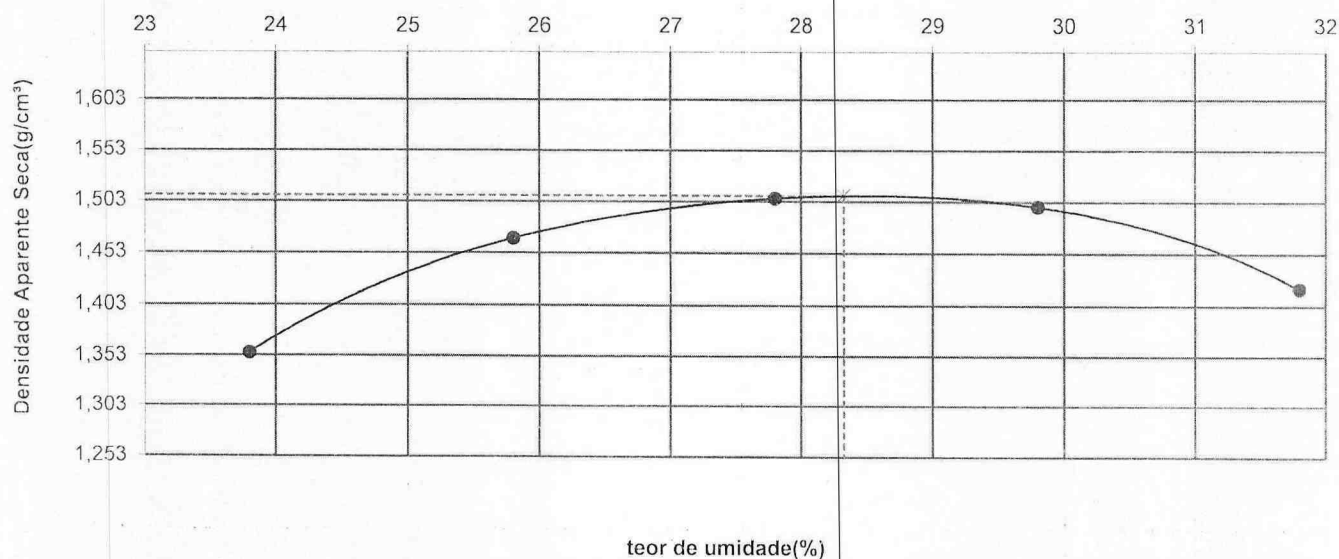
Argila Vermelha

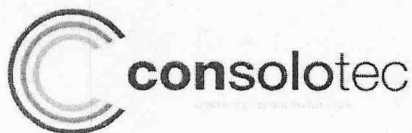
Registro:

9

Laboratorista:

Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag.

56

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	07/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	10	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	4	6	8	10	9
Água Adicionada(ml)	250	350	450	550	650
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.620,0	9.160,0	9.160,0	9.170,0	9.020,0
Peso do Cilindro(g)	4.050	5.175	5.095	5.095	5.125
Peso do Solo Úmido(g)	3.570	3.985	4.065	4.075	3.895
Volume do Cilindro(cm³)	2.073	2.100	2.100	2.100	2.100
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,722	1,898	1,936	1,941	1,855

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
62	108,44	93,92	17,13	18,90
63	105,14	91,39	16,39	18,30

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	23,60	25,60	27,60	29,60	31,60
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,393	1,511	1,517	1,498	1,410

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
07/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
08/12/21											
09/12/21											
10/12/21											
11/12/21				2,59	1,39	1,20	0,17	1,08	0,07		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			4	0,4	15	1,3	9	0,8		
1	1,27			9	0,8	31	2,7	18	1,6		
1,5	1,91			13	1,2	61	5,1	36	3,1		
2	2,54			18	1,6	79	6,6	45	3,8		
3	3,81			28	2,4	100	8,4	68	5,7		
4	5,08			36	3,1	108	9,0	79	6,6		
6	7,62			55	4,6	126	10,5	82	6,9		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				1,7	2,4	7,5	10,6	4,7	6,7		
I.S.C. 0,2"				3,1	3,0	9,4	8,9	6,7	6,4		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,520 UMID. ÓTIMA(%)= 27,7 I.S.C.(%)= 10,7 EXPANSÃO(%)= 0,2

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:

Prefeitura de Mercedes

Serviço:

Compactação

Energia:

Normal

Data:

07/12/21

Localização:

Parque Industrial

Material:

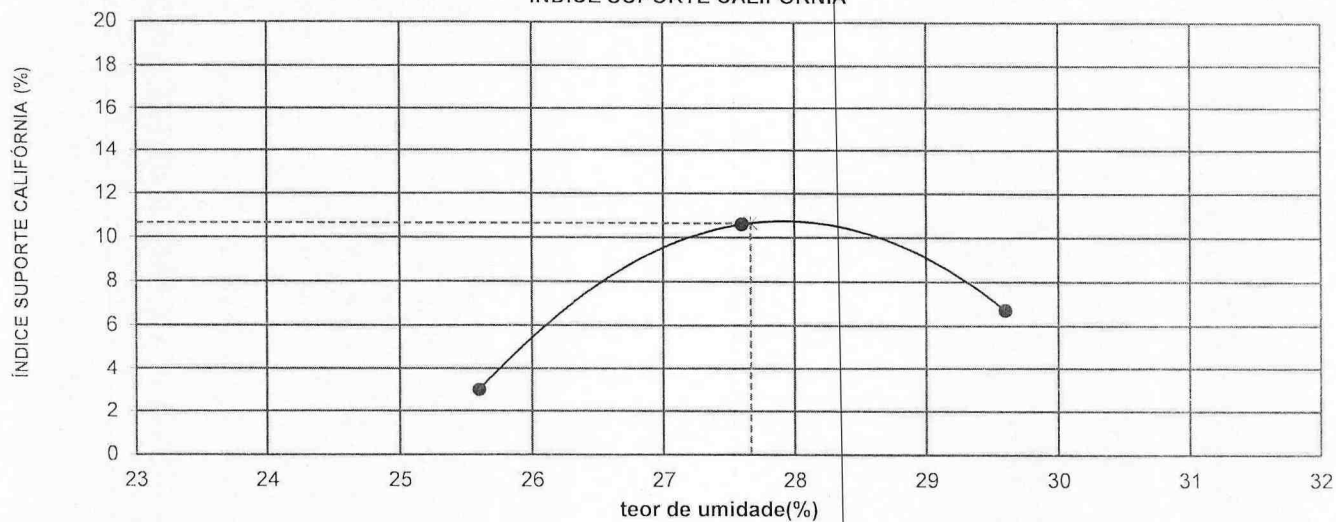
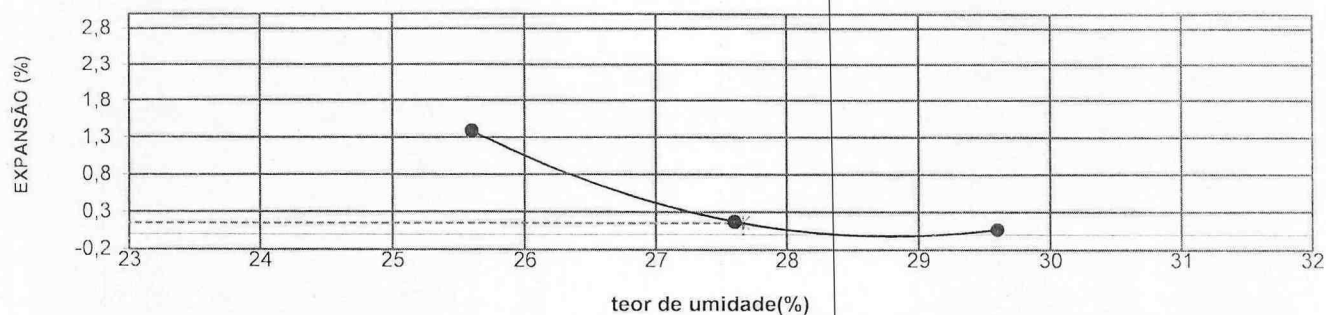
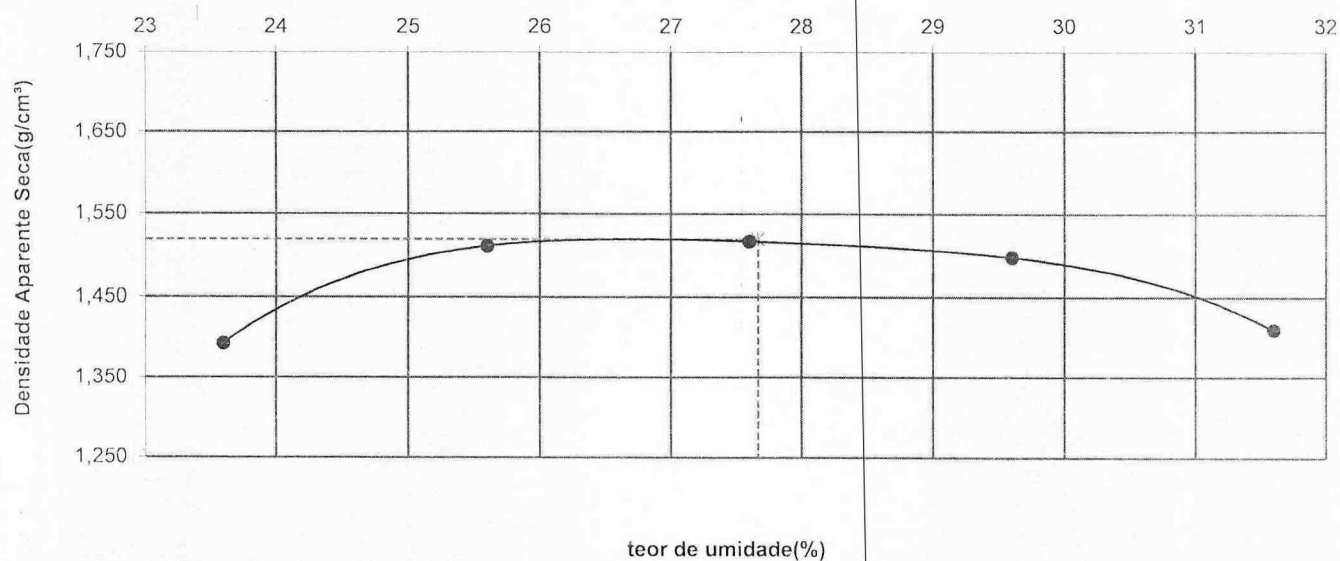
Argila Vermelha

Registro:

10

Laboratorista:

Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag.

58

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	17/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	11	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	2	15	21	22	9
Água Adicionada(ml)	400	500	600	700	800
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.340,0	9.150,0	9.180,0	9.075,0	9.140,0
Peso do Cilindro(g)	4.060	5.330	5.085	5.010	5.125
Peso do Solo Úmido(g)	3.280	3.820	4.095	4.065	4.015
Volume do Cilindro(cm³)	2.068	2.081	2.060	2.060	2.100
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,586	1,835	1,988	1,974	1,912

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
52	101,69	90,71	17,13	14,90
58	100,64	89,80	16,39	14,80

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,85	24,85	26,85	28,85	30,85
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,291	1,470	1,567	1,532	1,461

EXPANSÃO

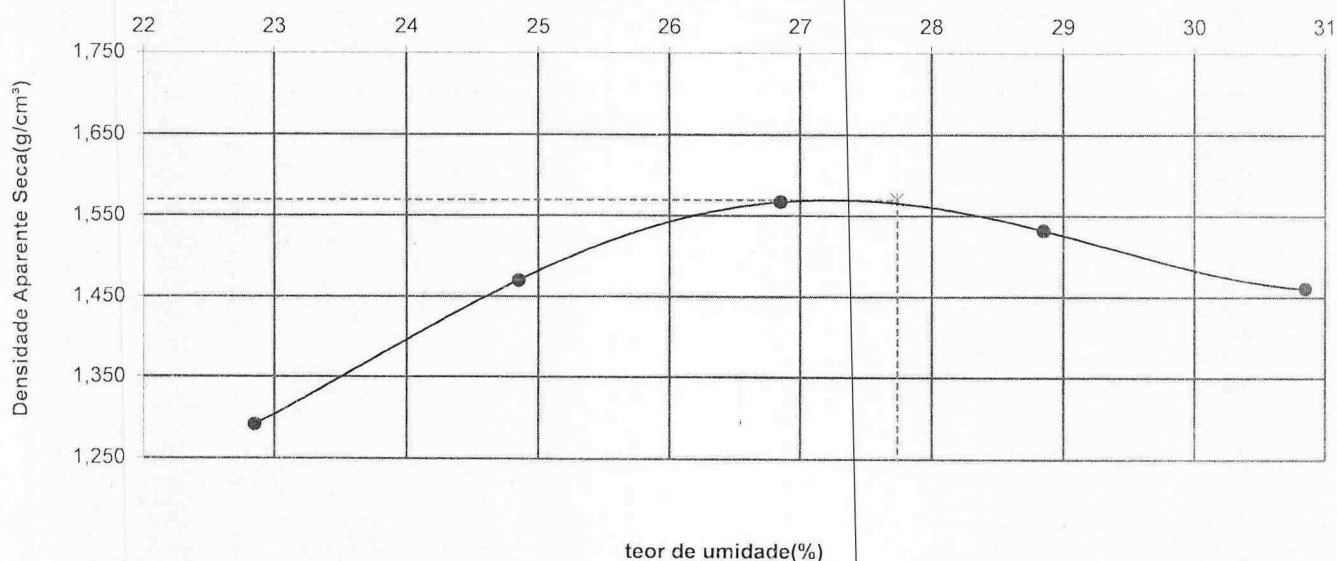
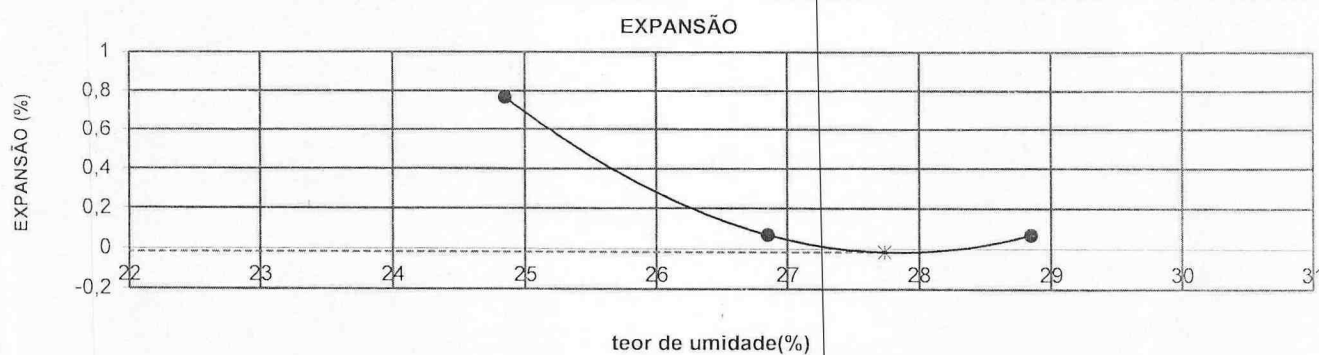
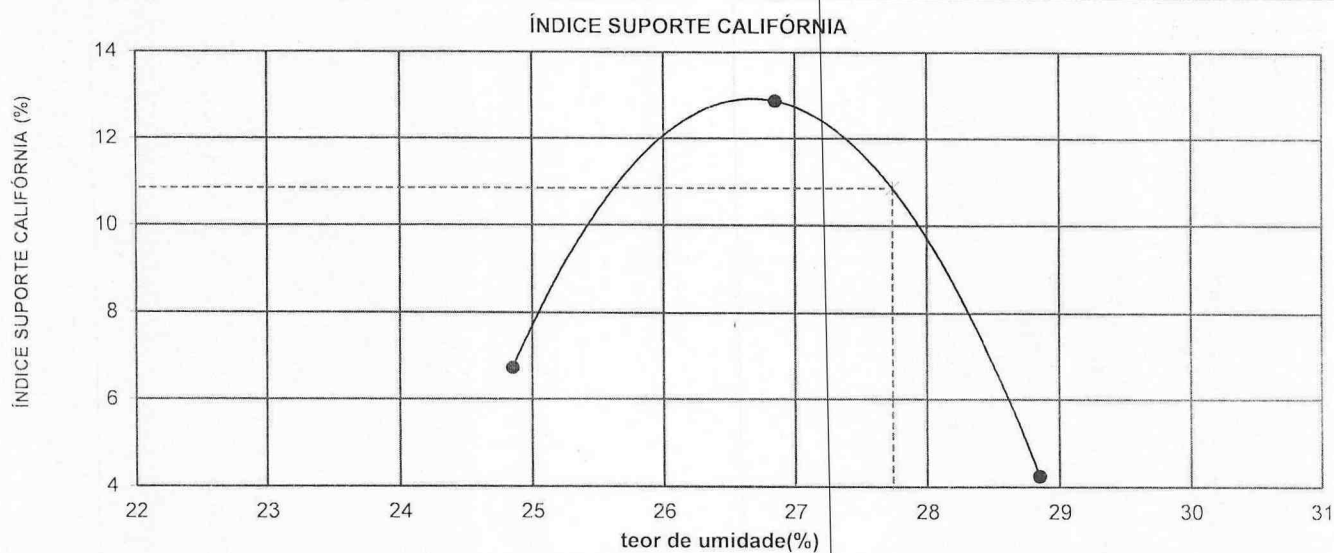
Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
17/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
18/12/21											
19/12/21											
20/12/21											
21/12/21				1,88	0,77	1,08	0,07	1,08	0,07		

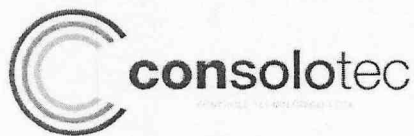
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657	Constantes do Anel				a: 0,083	b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			27	2,3	51	4,3	10	0,9		
1	1,27			38	3,2	79	6,6	21	1,8		
1,5	1,91			47	4,0	101	8,5	29	2,5		
2	2,54			56	4,7	108	9,0	35	3,0		
3	3,81			68	5,7	117	9,8	43	3,7		
4	5,08			76	6,4	128	10,7	51	4,3		
6	7,62			90	7,6	149	12,5	63	5,3		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				4,7	6,7	9,0	12,9	3,0	4,3		
I.S.C. 0,2"				6,4	6,1	10,7	10,2	4,3	4,1		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,570 UMID. ÓTIMA(%)= 27,7 I.S.C.(%)= 10,9 EXPANSÃO(%)= 0,0

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	17/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	11	Diego





Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 60 Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	22/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	12	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	9	15	17	19	1
Água Adicionada(ml)	700	800	900	1.000	1.100
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.485,0	9.070,0	8.245,0	9.135,0	7.800,0
Peso do Cilindro(g)	5.125	5.330	4.225	5.180	4.160
Peso do Solo Úmido(g)	3.360	3.740	4.020	3.955	3.640
Volume do Cilindro(cm³)	2.100	2.081	2.081	2.060	2.035
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,600	1,797	1,931	1,920	1,788

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
74	100,32	94,00	17,13	8,20
80	91,67	85,94	16,39	8,20

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,20	24,20	26,20	28,20	30,20
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,310	1,447	1,530	1,498	1,374

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
22/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
23/12/21											
24/12/21											
25/12/21											
26/12/21				2,70	1,48	1,55	0,48	1,17	0,15		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			16	1,4	33	2,8	15	1,3		
1	1,27			23	2,0	56	4,7	27	2,3		
1,5	1,91			30	2,6	70	5,9	32	2,7		
2	2,54			36	3,1	78	6,6	44	3,7		
3	3,81			44	3,7	92	7,7	55	4,6		
4	5,08			50	4,2	102	8,5	67	5,6		
6	7,62			59	5,0	113	9,5	79	6,6		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				3,1	4,4	6,6	9,3	3,8	5,5		
I.S.C. 0,2"				4,2	4,0	8,5	8,1	5,7	5,4		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,533 UMID. ÓTIMA(%)= 26,6 I.S.C.(%)= 9,3 EXPANSÃO(%)= 0,4

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:

Prefeitura de Mercedes

Serviço:

Compactação

Energia:

Normal

Data:

22/12/21

Localização:

Parque Industrial

Material:

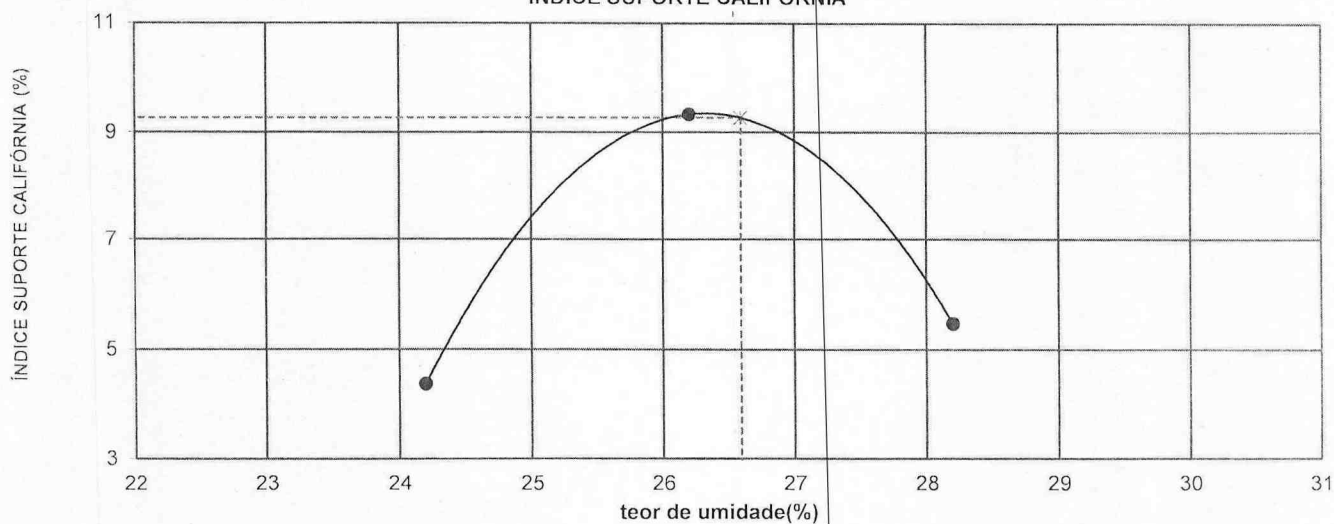
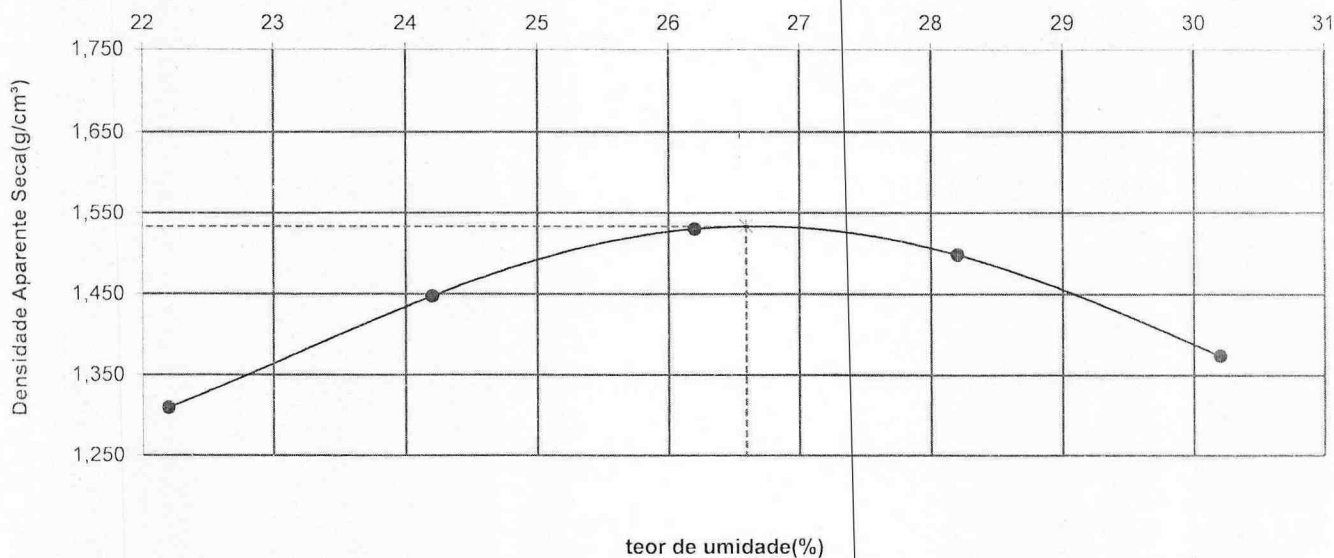
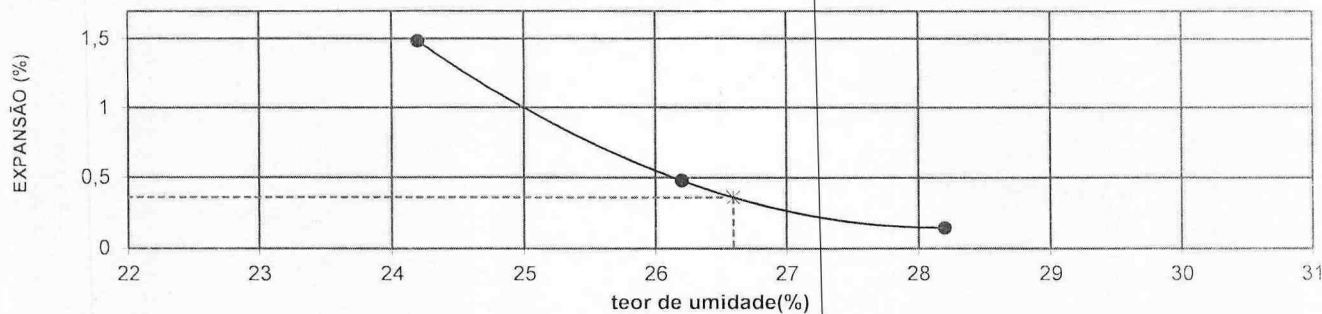
Argila Vermelha

Registro:

12

Laboratorista:

Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 62

Ass. [Assinatura]

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	08/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	13	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	5	1	20	23	11
Água Adicionada(ml)	550	650	750	850	950
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.560,0	7.975,0	9.180,0	9.220,0	9.525,0
Peso do Cilindro(g)	4.045	4.160	5.053	5.070	5.525
Peso do Solo Úmido(g)	3.515	3.815	4.127	4.150	4.000
Volume do Cilindro(cm³)	2.073	2.035	2.060	2.060	2.076
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,696	1,874	2,004	2,015	1,927

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
3	104,83	97,18	17,13	9,60
40	109,30	101,54	16,39	9,10

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	20,35	22,35	24,35	26,35	28,35
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,409	1,532	1,611	1,595	1,501

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
08/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
09/12/21											
10/12/21											
11/12/21											
12/12/21				2,30	1,13	1,36	0,31	1,24	0,21		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº: 657		Constantes do Anel a: 0,083						b: 0,083			
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			24	2,1	41	3,5	12	1,1		
1	1,27			38	3,2	63	5,3	23	2,0		
1,5	1,91			47	4,0	75	6,3	32	2,7		
2	2,54			53	4,5	80	6,7	38	3,2		
3	3,81			62	5,2	89	7,5	47	4,0		
4	5,08			70	5,9	96	8,1	54	4,6		
6	7,62			80	6,7	112	9,4	64	5,4		
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				4,5	6,4	6,7	9,6	3,2	4,6		
I.S.C. 0,2"				5,9	5,6	8,1	7,6	4,6	4,3		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,617 UMID. ÓTIMA(%)= 25,0 I.S.C.(%)= 8,8 EXPANSÃO(%)= 0,2

Cliente:

Prefeitura de Mercedes

Serviço:

Compactação

Energia:

Normal

Data:

08/12/21

Localização:

Parque Industrial

Material:

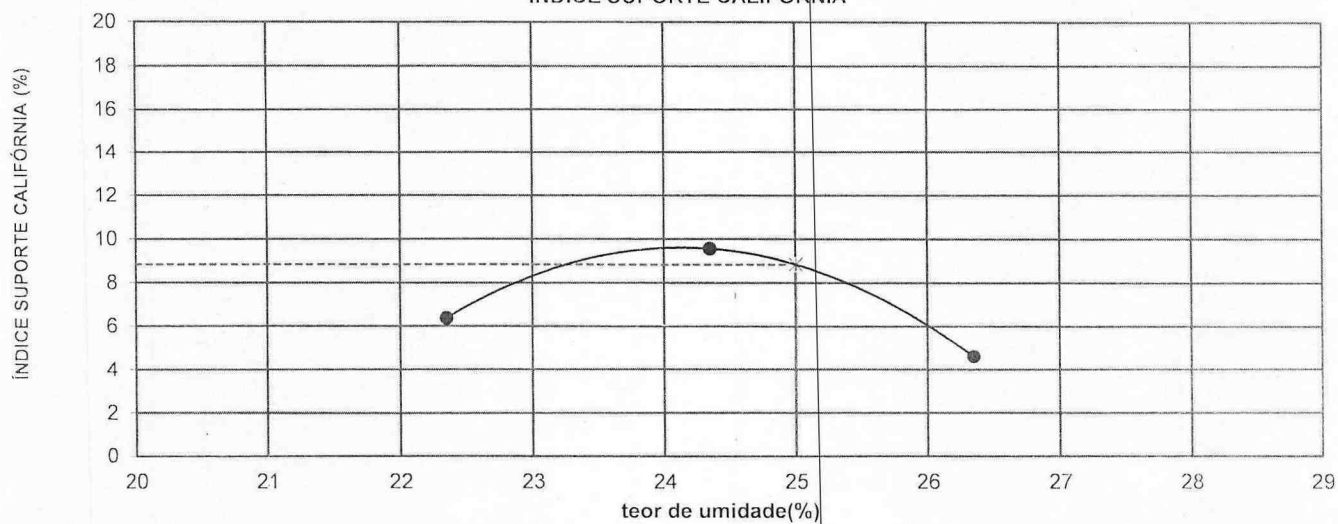
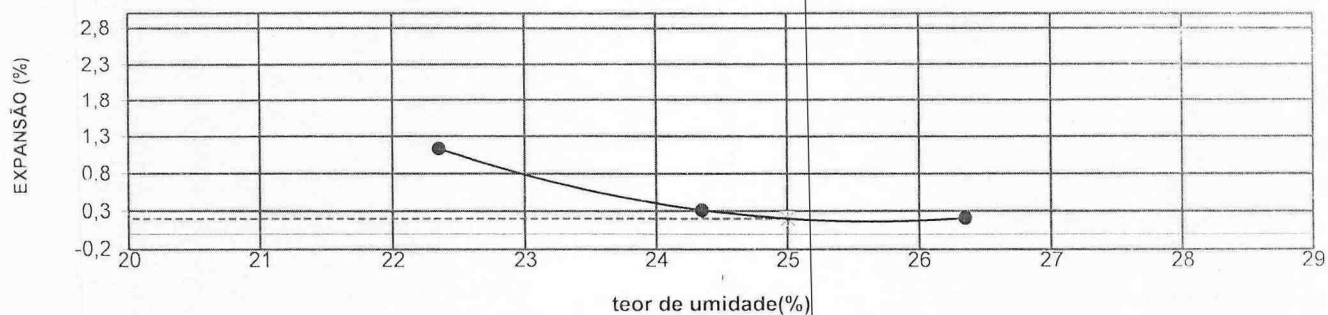
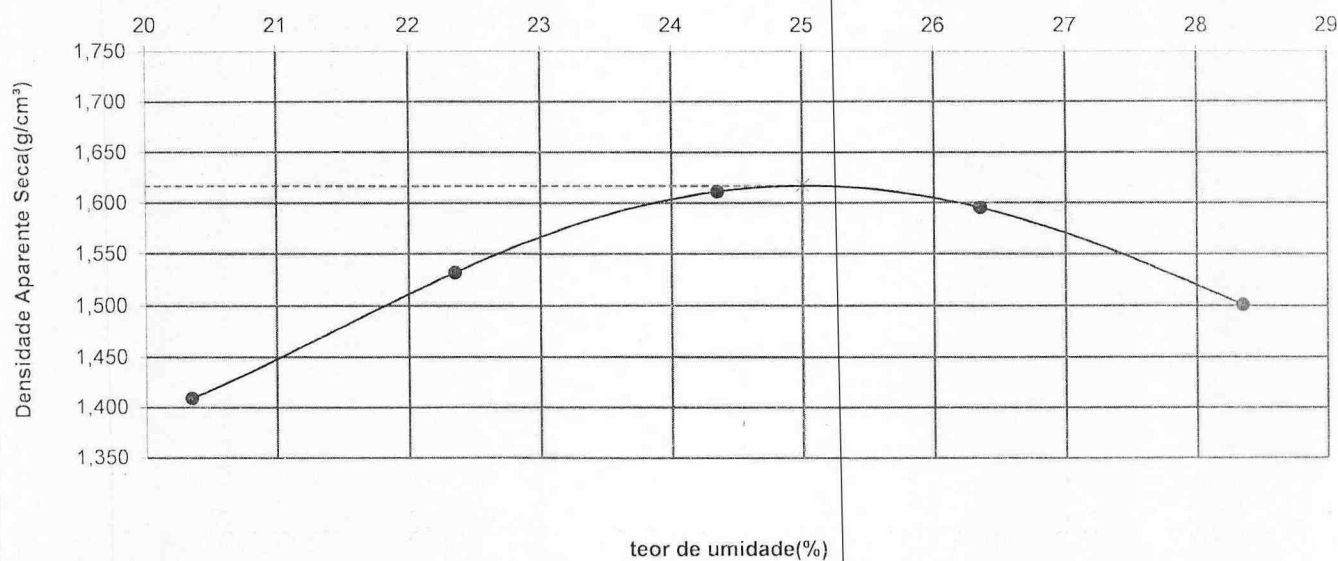
Argila Vermelha

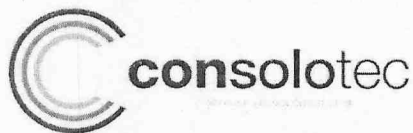
Registro:

13

Laboratorista:

Diego

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

EXPANSÃO

DENSIDADE APARENTE




Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

Pag. 64

Ass.

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	06/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	14	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	9	16	26	22	12
Água Adicionada(ml)	150	250	350	450	550
Cilindro+Solo Úmido(g)	8.660,0	8.890,0	9.235,0	9.070,0	9.765,0
Peso do Cilindro(g)	5.125	5.060	5.130	5.010	5.850
Peso do Solo Úmido(g)	3.535	3.830	4.105	4.060	3.915
Volume do Cilindro(cm³)	2.100	2.067	2.060	2.060	2.073
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,684	1,853	1,993	1,971	1,888

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
17	110,12	94,79	17,13	19,70
100	112,55	96,58	16,39	19,90

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,80	24,80	26,80	28,80	30,80
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,371	1,485	1,572	1,531	1,444

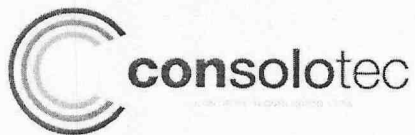
EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
06/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
07/12/21											
08/12/21											
09/12/21											
10/12/21				2,19	1,04	1,33	0,29	1,17	0,15		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº: 657						Constantes do Anel		a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			23	2,0		35	3,0	4	0,4	
1	1,27			32	2,7		56	4,7	9	0,8	
1,5	1,91			40	3,4		68	5,7	13	1,2	
2	2,54			46	3,9		75	6,3	17	1,5	
3	3,81			53	4,5		83	7,0	23	2,0	
4	5,08			59	5,0		90	7,6	29	2,5	
6	7,62			71	6,0		107	9,0	36	3,1	
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				3,9	5,5		6,3	9,0	1,5	2,1	
I.S.C. 0,2"				5,0	4,7		7,6	7,2	2,5	2,4	

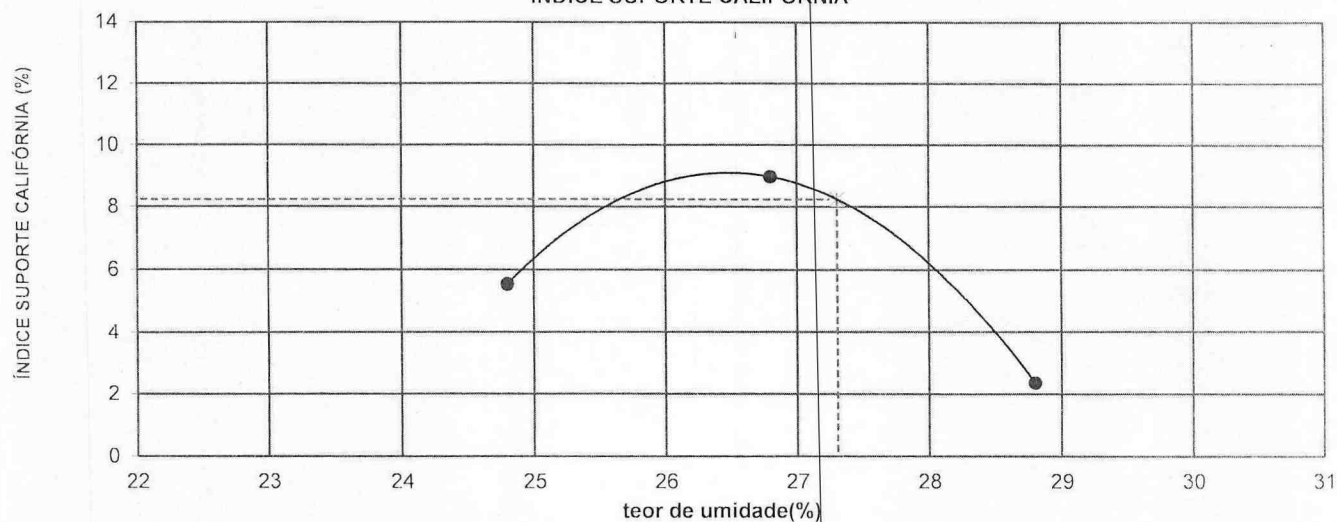
DENS. SECA MÁX. (g/cm³)= 1,574 UMID. ÓTIMA(%)= 27,3 I.S.C.(%)= 8,2 EXPANSÃO(%)= 0,2



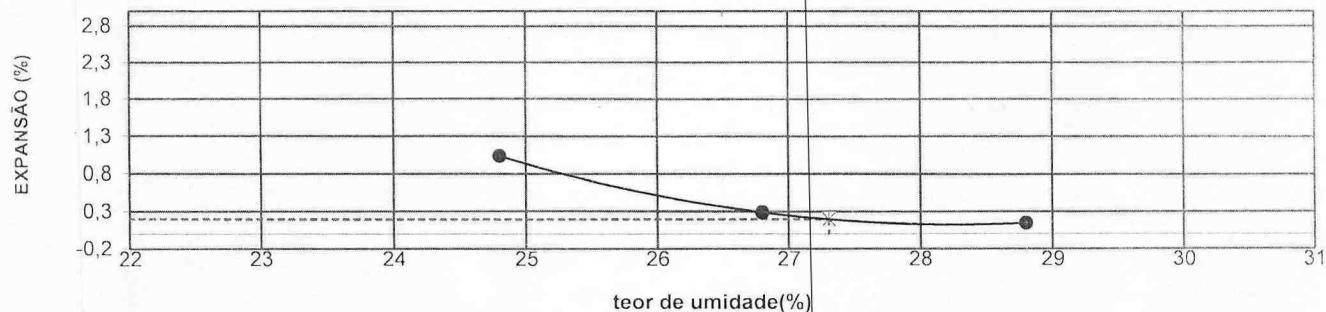
Gráficos de Compactação, Expansão e I.S.C

Cliente:		Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes		Compactação	Normal	06/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:	
Parque Industrial	Argila Vermelha	14	Diego	

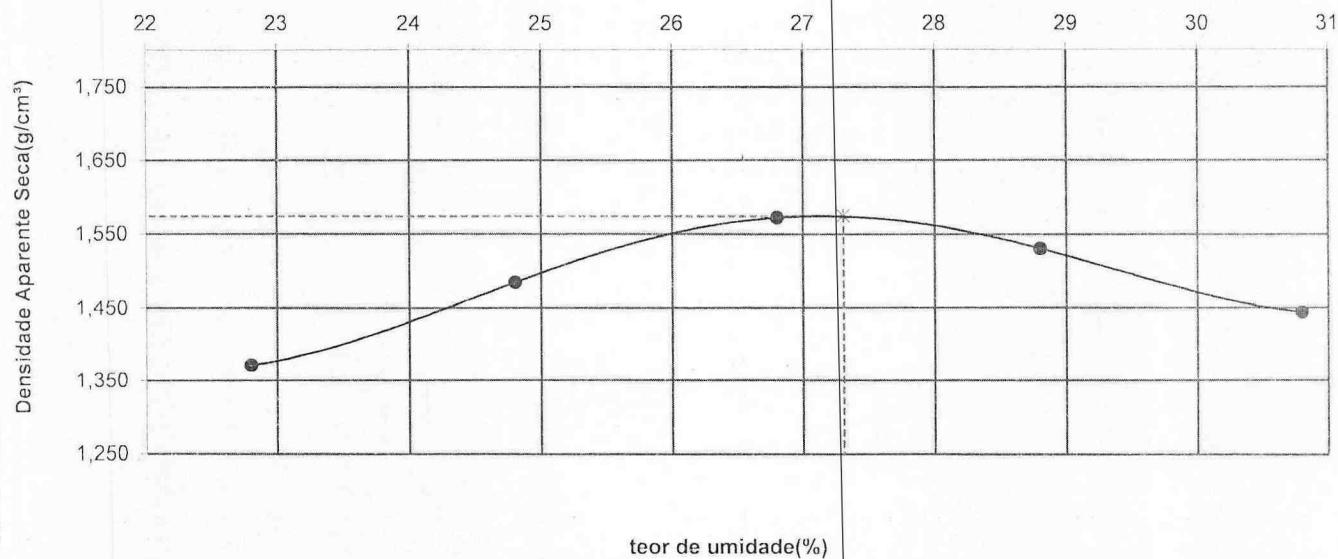
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

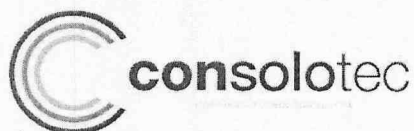


EXPANSÃO



DENSIDADE APARENTE





Ensaio Índice de Suporte Califórnia - NORMA DNIT 172/2016 - ME

ENSAIO DE ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 49-74)

Ciente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	06/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	15	Diego

COMPACTAÇÃO

Cilindro nº	1	3	4	16	22
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	7.385,5	7.835,0	8.090,0	9.040,0	8.660,0
Peso do Cilindro(g)	4.160	4.035	4.050	5.060	5.010
Peso do Solo Úmido(g)	3.225	3.800	4.040	3.980	3.650
Volume do Cilindro(cm³)	2.035	2.068	2.073	2.067	2.060
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,585	1,838	1,949	1,926	1,772

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Cápsula nº	Cápsula +Solo Úmido	Cápsula +Solo Seco	Peso da cápsula	Higro
29	105,65	91,84	17,13	18,50
84	107,81	93,47	16,39	18,60

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE HIGROSCÓPICA

Umidade Adotada(%)	22,55	24,55	26,55	28,55	30,55
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,293	1,476	1,540	1,498	1,358

EXPANSÃO

Altura CP (mm)	114,8	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão	Leitura	Expansão
Data	Hora	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
06/12/21				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
07/12/21											
08/12/21											
09/12/21											
10/12/21				2,19	1,04	1,33	0,29	1,17	0,15		

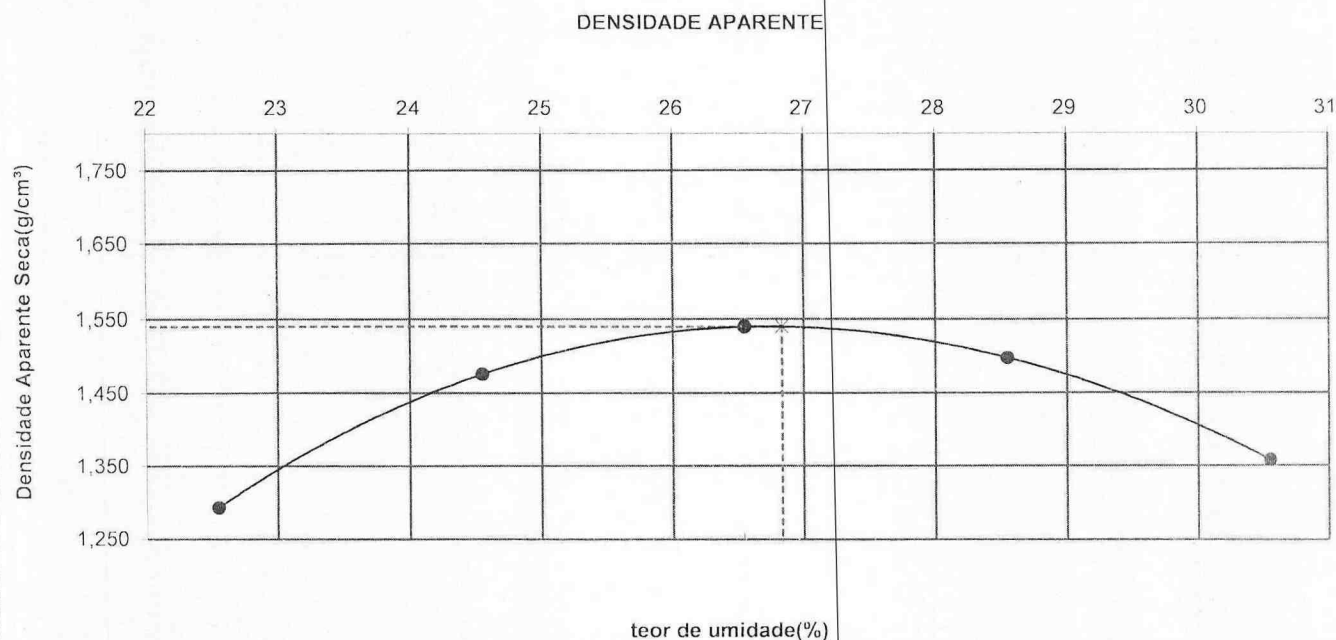
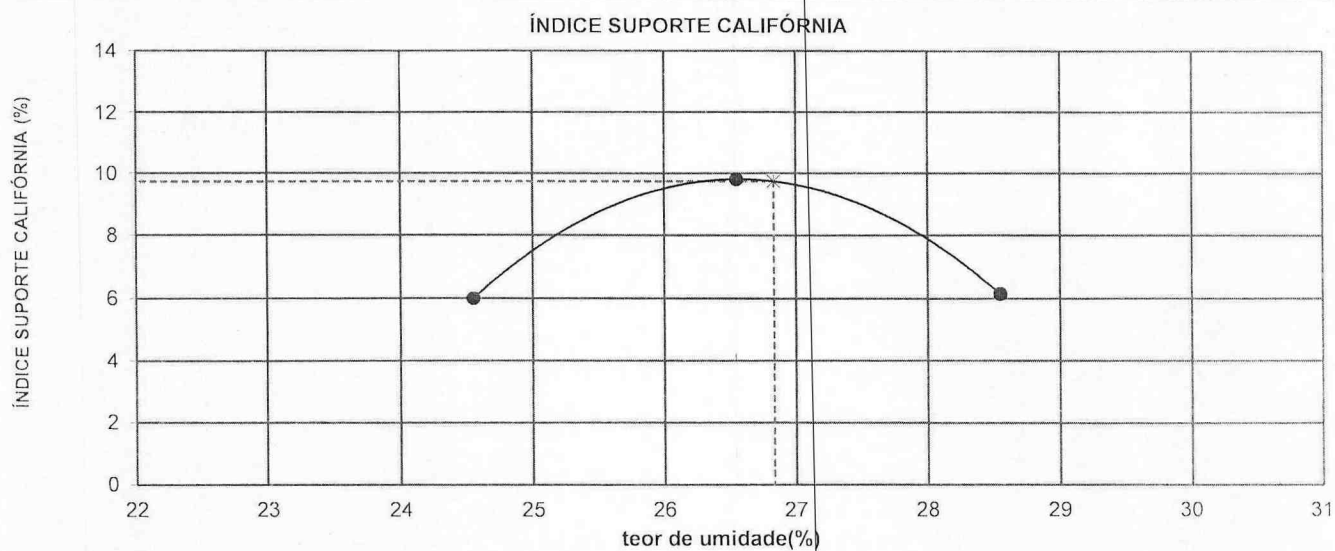
PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel dinamométrico nº:		657		Constantes do Anel				a: 0,083		b: 0,083	
tempo	penetração	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão	Leitura	pressão
min	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,5	0,64			16	1,4		37	3,2	7	0,7	
1	1,27			25	2,2		59	5,0	22	1,9	
1,5	1,91			36	3,1		70	5,9	31	2,7	
2	2,54			49	4,2		82	6,9	47	4,0	
3	3,81			60	5,1		90	7,6	55	4,6	
4	5,08			72	6,1		108	9,0	62	5,2	
6	7,62			81	6,8		116	9,7	70	5,9	
8	10,16										
10	12,70										
ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA		Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
		Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)	Corrigida	(%)
I.S.C. 0,1"				4,2	6,0		6,9	9,8	4,3	6,1	
I.S.C. 0,2"				6,1	5,8		9,0	8,6	5,4	5,1	

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	1,540	UMID. ÓTIMA(%)=	26,8	I.S.C.(%)=	9,7	EXPANSÃO(%)=	0,2
--------------------------	-------	-----------------	------	------------	-----	--------------	-----

Eng. Civil - Fernando Guth
CREA-PR - 151025/D

Cliente:	Serviço:	Energia:	Data:
Prefeitura de Mercedes	Compactação	Normal	06/12/21
Localização:	Material:	Registro:	Laboratorista:
Parque Industrial	Argila Vermelha	15	Diego



6. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados dos ensaios servem de parâmetro para a execução de projeto de pavimentação e ensaios de grau de compactação insitu e umidade de compactação, e são apresentados em resumo abaixo.

Amostra	Densidade (g/cm³)	Umidade Ótima (%)	I.S.C. (%)	Expansão (%)
1	1,517	27,9	8,4	0,2
2	1,574	26,4	9,0	0,5
3	1,547	26,7	11,4	0,2
4	1,557	26,8	8,0	0,0
5	1,605	25,7	10,6	0,2
6	1,552	27,5	12,5	0,1
7	1,577	26,2	11,1	0,2
8	1,530	27,2	11,8	0,1
9	1,509	28,3	9,5	0,2
10	1,520	27,7	10,7	0,2
11	1,570	27,7	10,9	0,0
12	1,533	26,6	9,3	0,4
13	1,617	25,0	8,8	0,2
14	1,574	27,3	8,2	0,2
15	1,540	26,8	9,7	0,2
Médias	1,555	26,9	10,0	0,2

A análise estatística do CBR foi feita através do estabelecido pela norma IPR – 719, a fim de obter o valor mínimo provável, estatisticamente (Xmin), para realização do dimensionamento do pavimento.

Os resultados obtidos estão demonstrados abaixo:

- CBRmédio = 10,0%
- Desvio Padrão = 1,39%

- $X_{min} = 8,58\%$ (Valor mínimo provável, estatisticamente)
- $X_{máx} = 11,39\%$ (Valor máximo provável, estatisticamente)

Toledo, 28 de dezembro de 2021.



Eng. Civil Felipe Luiz Gradin
CREA PR-180.133/D



1. Responsável Técnico

SABRINA PEDRALI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1721530738

Carteira: PR-209882/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 555

CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 555

CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

Data de Início: 06/05/2024

Previsão de término: 06/05/2025

Coordenadas Geográficas: -24,445985 x -54,174303

Proprietário: MUNICÍPIO DE MERCEDES

CNPJ: 95.719.373/0001-23

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

Unidade

4184,72

M2

4184,72

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CRIA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6777, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por SABRINA PEDRALI, registro Crea-PR PR-209882/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/05/2024 e hora 16h46.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por SABRINA PEDRALI, registro Crea-PR PR-209882/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/05/2024 e hora 16h46.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

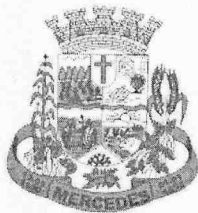
MUNICÍPIO DE MERCEDES - CNPJ: 95.719.373/0001-23

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 10/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

Pag. 71	Ass.
------------	----------

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – PARQUE INDUSTRIAL
R. P. JOSÉ LEONARDO PAULI E R. ARMANDO FLORENCIO TAMIOSSO

ESTATÍSTICAS

EXTENSÃO DO TRECHO: 450,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.184,72 m²

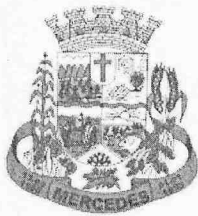
MEIO-FIO: 887,22 m

SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 117,70 m²

AUTORA:

SABRINA PEDRALI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: PR-209882/D

MERCEDES-PR
2024



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir os materiais e métodos da execução dos serviços para implantação da pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florencio Tamioso, no Parque Industrial, no Município de Mercedes – PR.

DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
CONTRATADA: Empresa contratada para execução da obra;
DER/PR: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná;
FISCALIZAÇÃO: Engenheiro fiscal da obra designado pelo proprietário;
CONTRATANTE: Município de Mercedes – PR;
NR: Norma Regulamentadora.

PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

O projeto e as especificações deverão ser rigorosamente atendidos. Todos os materiais deverão ser aplicados seguindo as normas técnicas vigentes e as especificações dos fabricantes.

Em caso de divergência entre especificações e os projetos, o responsável técnico deverá ser consultado.

Todos os serviços que compreendem a execução da obra deverão seguir rigorosamente as Normas da ABNT.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Todas as tarefas e trabalhos relacionados à execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade da edificação, dos prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas.



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

É responsabilidade da empresa CONTRATADA a correta locação da obra, através de levantamentos topográficos, quais orientarão a atuação dos serviços contratados, adequando-os ao projeto.

Ainda, é incumbência da CONTRATADA, a realização do controle interno de qualidade de todos os serviços realizados, conforme diretrizes normativas vigentes. Fornecendo os relatórios de controle a FISCALIZAÇÃO, sempre que exigidos, afim que haja a formação do juízo quanto a aceitação ou rejeição dos serviços executados.

Serviços não compreendidos no orçamento, porém descritos neste memorial e/ou imprescindíveis para execução total do objeto, também deverão ser executadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAVIMENTAÇÃO
SUBLEITO

Nas áreas de implantação, a superfície deverá ser adequada para execução dos serviços, sendo necessária a remoção do material proveniente do revestimento primário existente, procedido do corte de aproximadamente 37 cm do nível atual. Todo e qualquer material contaminado deverá ser removido e substituído por material de boa procedência e características compatíveis com o suporte de resistência.

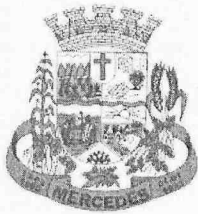
Finalizado o corte, a sequência dos serviços seguirá com a regularização, conformação e compactação do subleito. Os serviços dessa etapa da obra, deverão satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-PA 01/23 (Pavimentação: Regularização do Subleito).

SUB-BASE

Sobre o subleito seco e limpo, inicia-se a execução da sub-base, espalhando-se o agregado graúdo em camada de espessura constante, uniformemente solta, de modo que seja obtida a espessura comprimida especificada em projeto, atendendo aos alinhamentos e perfis projetados. Na sequência executa-se a primeira operação de compressão com equipamento pesado, observando-se a não degradação do agregado graúdo, e prosseguir com a operação até que se consiga um bom entrosamento do agregado graúdo e a conformação transversal necessária.

Procederá com o enchimento dos vazios do agregado graúdo, utilizando-se a brita graduada simples, seguindo-se com a devida compactação da camada. Logo após, deve ser verificado a cota de greide, efetivando-se as correções necessárias. A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco e quando desaparecerem as ondulações na frente do rolo e a camada se apresentar completamente firme e travada. Para o acabamento, podem ser dadas algumas passadas de rolo vibratório liso até que a superfície esteja desempenada, sem depressões.

Após a compactação e as correções necessárias, a camada deve ser aberta ao tráfego da obra e dos usuários, de forma controlada e direcionada, mantendo-se a superfície umedecida. Esta etapa se estende por um período suficiente de forma a garantir a verificação de eventuais problemas localizados



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

de travamento deficiente. Se necessário, as operações corretivas descritas anteriormente são novamente aplicadas.

As atividades relacionadas a este procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-PA 03/23 (Pavimentação: Macadame Seco).

BASE

Sobre a sub-base seca e limpa, inicia-se a execução da base, espalhando-se a brita graduada de forma que após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada. Na sequência executa-se a operação de compressão, mediante o emprego de rolos tipo vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador, com controle adequado da quantidade de água distribuída para se evitar a formação de regiões com excesso de umidade.

Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

As atividades relacionadas a este procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-PA 05/23 (Pavimentação: Brita Graduada).

PINTURAS ASFÁLTICAS

Após a conclusão da base, a mesma deverá ser imprimada com emulsão asfáltica de imprimação (EAI). Posterior a cura da imprimação, será realizada a pintura de ligação com RR-1C (Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida) para aplicação do CBUQ. As atividades relacionadas a esse procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 17/23 (Pavimentação: Pinturas Asfálticas).

O material somente deve ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C, e não deve ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente.

A pintura deve ser feita na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista.

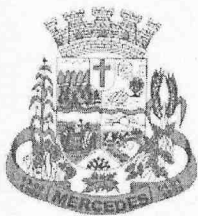
CBUQ

As atividades relacionadas a esse procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/23 (Pavimentação: Concreto Asfáltico, Usinado a Quente).

Após a pintura de ligação, o asfalto existente deverá receber uma camada de CBUQ, de modo a apresentar, quando comprimida, espessura média conforme especificação em cada trecho no projeto.

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado pela CONTRANTE antes do início da execução do serviço, de modo a garantir condições apropriadas de operação.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos das Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17 (Pavimentação: Concreto



Asfáltico Usinado a Quente), atendendo as variações de percentagens da faixa C.

Para ações relacionadas à pavimentação asfáltica, omissas ou duvidosas deste memorial, deverão ser consultadas as especificações de serviços rodoviários do DER/PR.

Para o controle de qualidade e satisfação das normas vigentes, a CONTRATADA, fornecerá laudo, com ART, de controle tecnológico conclusivo, apresentando os resultados dos ensaios realizados, conforme disposto nas Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17 (Pavimentação: Concreto Asfáltico Usinado a Quente). Julgando necessário, a CONTRATANTE, as suas expensas, poderá realizar ensaios complementares para confrontação com os resultados obtidos nos ensaios elaborados pela CONTRATADA. Essas peças técnicas auxiliarão a FISCALIZAÇÃO da obra na formação do juízo quanto a aceitação ou rejeição dos serviços executados.

DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

A superfície onde será assentado o meio-fio, deverá ser devidamente tratado, ou seja, regularizado, apiloado e lastrado com brita. O lançamento do concreto e moldagem, será através de fôrma metálica deslizante acoplada à máquina automotriz (extrusora). Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou por passeios, devem ser aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas", espaçadas de 2m.

As atividades relacionadas a esse procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-OC 13/23 Obras Complementares: Meios-Fios).

RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Para o alcance do nível ideal dos meios-fios, previu-se a execução de lastro de brita graduada na largura de trabalho da máquina automotriz (extrusora), com espessura média de 8cm. O lastro de brita graduada deverá ser devidamente compactado, de forma manual, com a utilização de compactador de solos à gasolina.

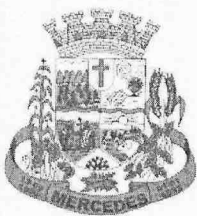
SINALIZAÇÃO

As atividades relacionadas a esse procedimento devem satisfazer às Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-SV 02/23 (Sinalização e Segurança Viária: Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorrefletiva).

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

As faixas de pedestre, faixas de retenção e de divisão de fluxos deverão ser pintadas, conforme projeto de sinalização, em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, nas cores branca e amarela.

Para o controle de qualidade e satisfação das normas vigentes, a CONTRATADA, fornecerá laudo, com ART, de controle tecnológico conclusivo,



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

apresentando os resultados dos ensaios realizados, conforme disposto nas Especificações de Serviços Rodoviários DER/PR ES-SV 02/23 (Sinalização e Segurança Viária: Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorrefletiva). Essas peças técnicas auxiliarão a FISCALIZAÇÃO da obra na formação do juízo quanto a aceitação ou rejeição dos serviços executados.

SERVIÇOS FINAIS

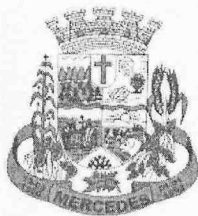
Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobras de materiais.

No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

GARANTIAS

A CONTRATADA salvaguardará os serviços executados, pelo prazo de 5 anos, associadas as seguintes patologias:

- uso de material de baixa qualidade ou inadequado;
- Falhas executivas (falhas no processo de compactação/imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normatizado);
- desgaste prematuro do material;
- recalques;
- desagregação superficial do pavimento;
- ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução.



ORIENTAÇÕES – EXECUÇÃO CONJUNTA

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – PARQUE INDUSTRIAL

Rua Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florencio Tamiosso

ESTATÍSTICAS

EXTENSÃO DO TRECHO: 450,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.184,72 m²

MEIO-FIO: 887,22 m

SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 117,70 m²

OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade orientar e esclarecer os serviços que serão executadas e conduzidos por cada entidade envolvida na execução da obra da implantação de pavimentação asfáltica, através de CBUQ, sobre sub-base e base de rachão e brita graduada, nas Ruas Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florencio Tamiosso, no Parque Industrial, no Município de Mercedes – PR.

DEFINIÇÕES

CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente;

CONTRATADA: Empresa contratada para aplicação do CBUQ;

CONTRATANTE: Município de Mercedes – PR.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Os serviços executados pelo CONTRATANTE:

- identificação da obra;
- sinalização e execução de desvios;
- regularização e compactação do subleito;
- sub-base em pedra rachão preenchido com brita graduada;

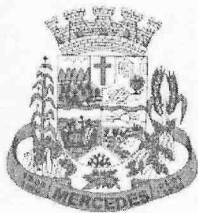
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os serviços executados pela CONTRATADA:

- locação e acompanhamento do greide;
- base em brita graduada;
- imprimação (aplicação de emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída);
- pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C;
- transporte, aplicação e compactação do revestimento em CBUQ;
- sinalização horizontal;
- controle interno de qualidade conforme Especificações de Serviços Rodoviários, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após realizados os serviços de responsabilidade da CONTRATANTE, o responsável técnico da empresa CONTRATADA, juntamente com representante do Setor de Engenharia da CONTRATANTE, realiza inspeção *in loco* dos serviços executados na obra. Estando em



Município de Mercedes
Estado do Paraná
Departamento de Engenharia

Pag. 78	Ass.
------------	----------

acordo, será emitido Termo de Aceite dos Serviços, conforme modelo abaixo, qual antecederá o início dos serviços realizados pela CONTRADA no trecho visitado.

TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO
ESTRADAS RURAIS

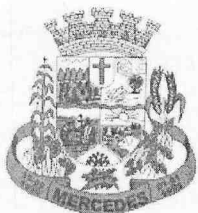
Data:	Sentido:
Área:	Extensão:

1. Aceitação dos Serviços

Em atendimento ao Processo Licitatório nº, Edital nº, Contrato nº, aceito os serviços de identificação, sinalização e desvios, regularização e compactação do subleito, e sub-base em rachão preenchido com brita graduada, serviços estes executados pela CONTRATANTE, conforme informações supracitadas. Assim sendo, a área de pavimentação em CBUQ, serviço o qual sou Responsável Técnico da empresa CONTRATADA, atende todos os requisitos técnicos para o início do referido trecho.

Aceite da Contratada	Assinatura e Carimbo
Responsável Técnico	

Elaborado por	Assinatura e Carimbo
Setor de Engenharia da Contratante	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

79

Ass.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Implantação de Pavimentação Parque Industrial
Ruas Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florencio Tamiosso

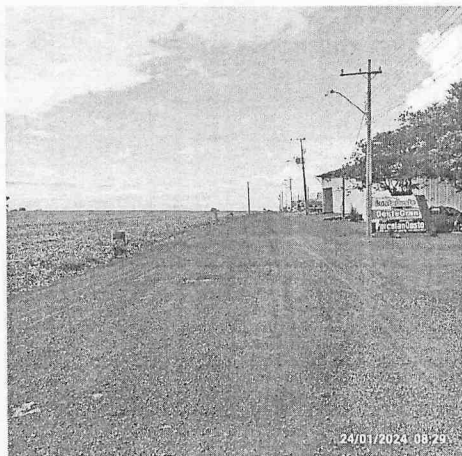


Foto 01: Rua Professor José Pauli



Foto 02: Rua Professor José Pauli

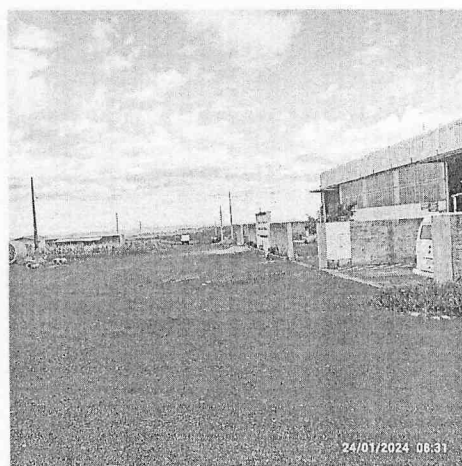
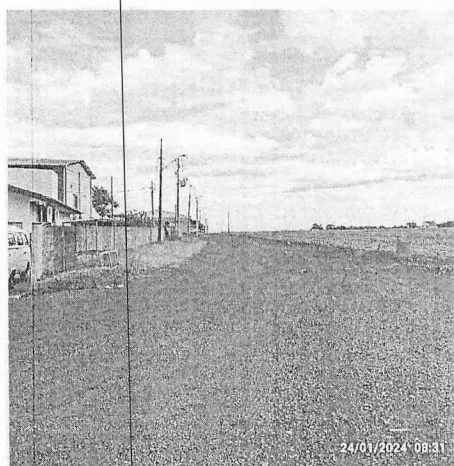
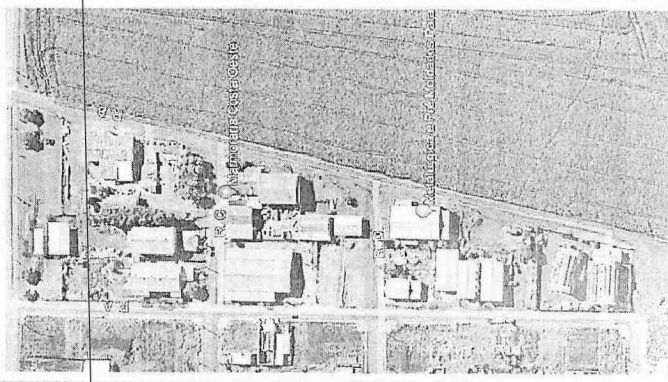


Foto 03: Rua Armando



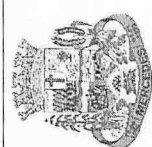
*Foto 04: Esquina Rua Prof. José Pauli
c/ Rua Armando F. Tamiosso*



LOCALIZAÇÃO ESTRADA-MAPA
ESC: 1/200
COORDENADA INÍCIO: 24°27'24" S e 54°09'28" W
COORDENADA FINAL: 24°27'32" S e 54°09'21" W

LOCALIZAÇÃO ESTRADA
IMAGEM GOOGLE EARTH
COORDENADA INÍCIO: 24°27'24" S e 54°09'28" W
COORDENADA FINAL: 24°27'32" S e 54°09'21" W

QUANTITATIVO		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
TOTAL PAVIMENTAÇÃO	4.184,72	m²
MEIO FIO A EXECUTAR	772,22	m
MEIO FIO REBAIXADO A EXECUTAR	115,00	m

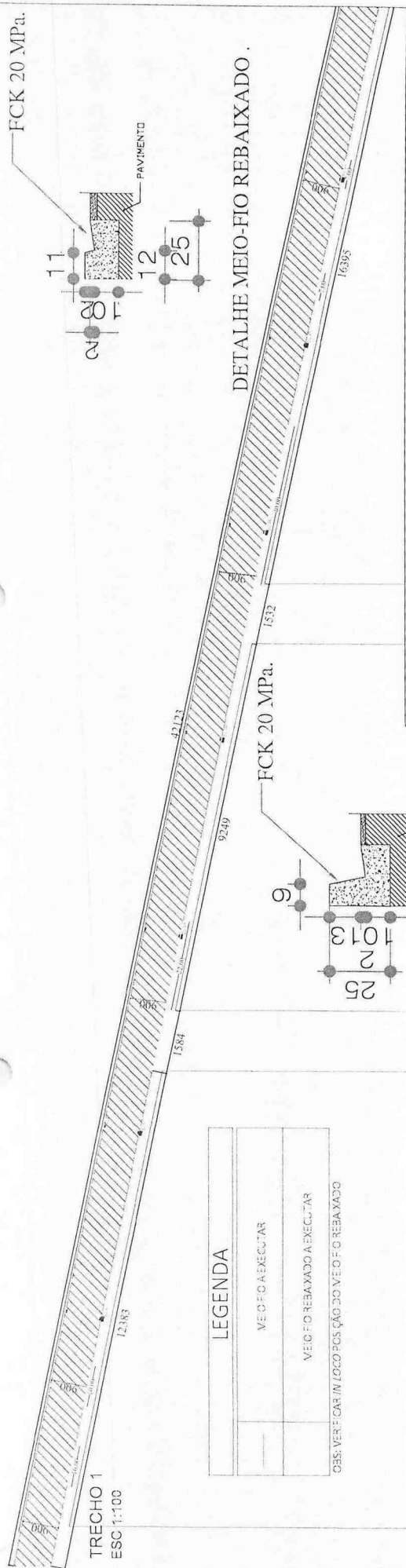


MUNICÍPIO DE MERCEDES
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RUA DR. OSWALDO CRUZ, 555 - CEP 85999-000 - MERCEDES - PR / FONE (45) 3255-8009

PROJETO:	EXECUÇÃO:
Sabrina Pedrali Engenheira Civil CREA-PR-208692/3	
TÍTULO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO:	
PREFEITURA MERCEDES CNPJ: 95.719.373/0001-23	
LOCAL:	
R. PROF. JOSÉ LEONARDO PAULI / R. ARMANDO FLORENCIO TAMIOSSO PARQUE INDUSTRIAL	

Pag. 80	Ass.
CONTEÚDO:	PRANCHA:
LOCALIZAÇÃO QUANTITATIVO LEGENDA	PAV-01/02
DATA: 03/24	ESCALA: INDICADA
DESENHO: SABRINA PEDRALI	



LEGENDA

MEIO-FIO A EXECUTAR
MEIO-FIO REBAIXADO A EXECUTAR

Obs: VERIFICAR IN LOCO POSIÇÃO DO MEIO-FIO REBAIXADO

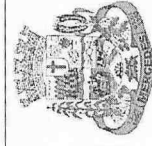
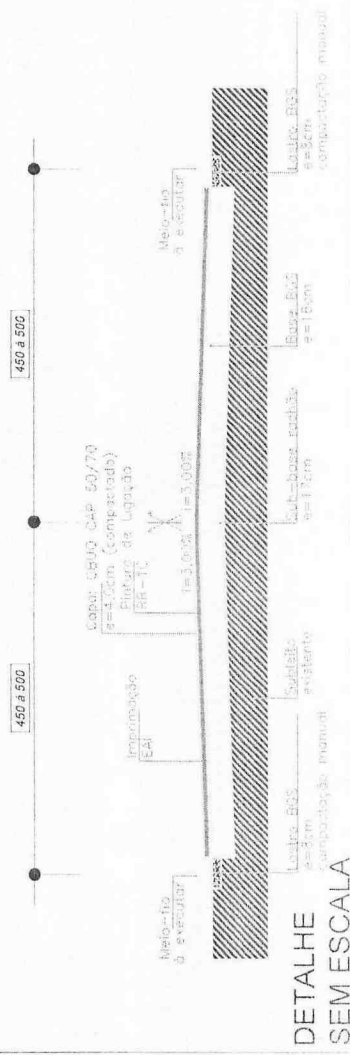


QUANTITATIVO

TRECHO 01	QUANTIDADE	UNIDADE
PAVIMENTAÇÃO	5.646,45	m²
MEIO-FIO A EXECUTAR	705,53	m
MEIO-FIO REBAIXADO A EXECUTAR	95,02	m

QUANTITATIVO

TRECHO 02	QUANTIDADE	UNIDADE
PAVIMENTAÇÃO	538,26	m²
MEIO-FIO A EXECUTAR	98,72	m
MEIO-FIO REBAIXADO A EXECUTAR	19,00	m



MUNICÍPIO DE MERCEDES
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RUA DR. OSWALDO CRUZ, 555 - CEP 85998-000 - MERCEDES - PR / FONE (45) 3256-8009

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23

LOCAL: R. PROF. JOSÉ LEONARDO PAULI / R. ARMANDO FLORENCIO TAMIOSSO
PARQUE INDUSTRIAL

PROJETO: EXECUÇÃO:

TÍTULO:

PROJETO: EXECUÇÃO:

PROJETO: EXECUÇÃO:

Pag. 81

Ass. [Signature]

DESENHO: SABRINA VERO

ESCALA: INDICADA

DATA: ABR/24

PRANCHA: PAV-02/02

CONTEÚDO: TRECHO 01
TRECHO 02
DETALHE
QUANTITATIVO
LEGENDA

TABELA QUANTITATIVA - TOTAL

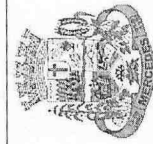
FAIXA DE PEDESTRE BRANCO	LINHA DE DIVISÃO DE FLUXO AMARELA	LINHA RETENÇÃO BRANCA
78,40 M ²	26,50M ²	12,80M ²



SITUAÇÃO
ESC 1:500

TRECHO 1 (Q 02)
ESC 1:80

TRECHO - Q2



MUNICÍPIO DE MERCEDES Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RUA DR. OSWALDO CRUZ, 555 - CEP 85998-000 - MERCEDES - PR / FONE (45) 3256-8009

PROJETO:

EXECUÇÃO:

Sabrina Pedrali
Engenheira Civil
CREA-PR-205882/3

TÍTULO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MERCEDES
CNPJ: 95.719.373/0001-23

LOCAL:

R. PROF. JOSÉ LEONARDO PAULI / R. ARMANDO FLORENCIO TAMIOSSO
PARQUE INDUSTRIAL

CONTEÚDO:

TRECHO 01
TRECHO 02
DETALHE
QUANTITATIVO
LEGENDA

PRANCHAS:

SIN-01/01

DATA:
ABR/24

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
SABRINA PEDRALI

Pag.

82

Ass.



DETALHE 1 - FAIXA DE
PEDESTRE S/ESC

TRECHO 2 (Q 02)
ESC 1:80

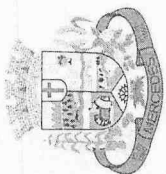
TRECHO - Q3

TRECHO 1 (Q 03)
ESC 1:80

TRECHO - Q1

TRECHO 1 (Q 01)
ESC 1:80

TRECHO - Q1



MERCEDDES

MUNICÍPIO

ITEM	INFORMAÇÕES
	Informações Referente ao Preenchimento da Planilha de Orçamento
I.1	Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
I.2	É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do orçamento, projeto e memorial descritivo.
I.3	Havendo discrepâncias entre orçamento, projeto e memorial descritivo, a proponente deverá contatar o município de Mercedes - PR, através de protocolo, pelo menos 24h antes da abertura dos envelopes da licitação.
I.4	A planilha BDI informa o cálculo e os coeficientes-utilizados para o índice dos benefícios. Podendo seus itens (células em amarelo) serem editadas pela empresa proponente. No cabeçalho da planilha, deverão ser preenchidas as células que solicitam o nome e o CNPJ da empresa.
I.5	Na planilha ORÇAMENTO, deverá ser preenchida a coluna P.U. C/ BDI (Preço Unitário com BDI - células em amarelo), onde a proponente informa o valor com o BDI já incluso. Não deverão ser aplicadas fórmulas, somente números reais com duas casas decimais. No cabeçalho da planilha, deverá ser preenchido as células que pedem o nome e o CNPJ da empresa.
I.6	Para a licitação deverão ser impressas e assinadas (todas as páginas) pelo proprietário e responsável técnico da empresa as planilhas, BDI, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA. A planilha CRONOGRAMA é preenchida automaticamente.
I.7	Havendo contrariedade entre este documento e o edital de licitação, prevalecerão as informações contidas no edital.
I.8	Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, entrar em contato com o setor de engenharia do município de Mercedes - PR. Fone (45) 3256-8045.

EMPRESA:
CNPJ:

Pag.

Ass.

84

BDi
Implantação de Pavimentação - Parque Industrial

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,58%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,68%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,95%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,17%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,27%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				0,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,00%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

OBS.:

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 13,67% = 0,27%). M.O. conforme IN RFB 2110/2022, Art. 116.

BDI - DIFERENCIADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Implantação de Pavimentação - Parque Industrial

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,62%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,45%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,70%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	1,00%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,67%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,27%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				0,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				12,00%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} \right] - 1$$

OBS.:

Planilha elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.
Para o cálculo da incidência do ISSQN considerou-se a alíquota 2% sobre a mão-de-obra (2% * 13,67% = 0,27%). M.O. conforme IN RFB 2110/2022, Art. 116.

EMPRESA:
CNPJ:

0
0

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO PROPOSTO		PESO
					P.U. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
					BDI: 20,00% BDI: 12,00%		
	DER FEV 23 SEM DESONERAÇÃO	Implantação de Pavimentação - Parque Industrial R. P. José Leonardo Pauli e R. Armando Florencio Tamiosso - Pq. Ind.					
1		PAVIMENTAÇÃO				280.487,77	59,68%
1.1	531000	Brita graduada 100% PI	m3	669,56	207,46	138.906,92	49,52%
1.2	560100	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento da emulsão	m2	4.184,72	1,13	4.728,73	1,69%
1.3	561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	m2	4.184,72	0,64	2.678,22	0,95%
1.4	570000	C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	428,52	313,11	134.173,90	47,84%
2		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES				43.116,53	9,17%
2.1	810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	772,22	49,90	38.533,78	89,37%
2.2	810700	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora)	m	115,00	39,85	4.582,75	10,63%
3		RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA				1.556,35	0,33%
3.1	531020	Brita graduada 100% PI (manual) para remendo profundo	m3	6,21	250,62	1.556,35	100,00%
4		SINALIZAÇÃO				3.447,43	0,73%
4.1	822100	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	117,70	29,29	3.447,43	100,00%
5		LIGANTES BETUMINOSOS				141.347,82	30,08%
5.1	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	5,02	5.360,71	26.910,76	19,04%
5.2	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,09	4.198,32	8.774,49	6,21%
5.3	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	20,31	5.202,49	105.662,57	74,75%
		TOTAL				469.955,90	100,00%

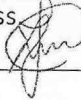
Desconto: 0,00%

Materiais e Equipamentos: 405.713,70
Mão de obra: 64.242,20

Pag.

85

Ass.



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Implantação de Pavimentação - Parque Industrial

R. P. José Leonardo Pauli e R. Armando Florencio Tamiosso - Pq. Ind.

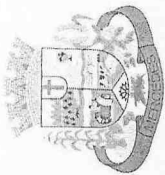
Pag.

86

Ass.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES	MESES	MESES
			1º	2º	3º
1	PAVIMENTAÇÃO	59,68% 280.487,77	53,11% 148.967,05	46,89% 131.520,72	0,00% 0,00
2	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	9,17% 43.116,53	100,00% 43.116,53	0,00% 0,00	0,00% 0,00
3	RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	0,33% 1.556,35	100,00% 1.556,35	0,00% 0,00	0,00% 0,00
4	SINALIZAÇÃO	0,73% 3.447,43	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 3.447,43
5	LIGANTES BETUMINOSOS	30,08% 141.347,82	0,00% 0,00	100,00% 141.347,82	0,00% 0,00
TOTAL		100,00% 469.955,90	41,20% 193.639,93	58,06% 272.868,54	0,73% 3.447,43
ACUMULADO			193.639,93	466.508,47	469.955,90
PROPONENTE: 0					
CNPJ: 0					



MERCEDES

MUNICÍPIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Implantação de Pavimentação - Parque Industrial R. P. José Leonardo Pauli e R. Armando Florencio Tamiosso - Pq. Ind.				
1	PAVIMENTAÇÃO			
1.1	Brita graduada 100% PI	m3	669,56	Área de pavimentação * espessura da base em bgs $4.184,72 \text{ m}^2 * 0,16\text{m}$
1.2	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento da emulsão	m2	4.184,72	Área de pavimentação
1.3	Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	m2	4.184,72	Área de pavimentação
1.4	C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	428,52	Volume de massa: $4.184,72\text{m}^2 * 0,04\text{m} = 167,39\text{m}^3$ Peso: $167,39\text{m}^3 * 2,56\text{t/m}^3 = 428,52\text{t}$
2	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES			
2.1	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	772,22	Meio-fio conforme projeto
2.2	Meio fio de concreto tipo 7 (executado c/ extrusora)	m	115,00	
3	RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA			
3.1	Brita graduada 100% PI (manual) para remendo profundo	m3	6,21	Lastro de BGS p/ acerto do nível dos meio-fios (descontado o lastro já previsto no serviço) $(887,22\text{m} * 1,00\text{m} * 0,40\text{m} * 0,08\text{m}) - (0,025\text{m}^3 * 887,22\text{m})$
4	SINALIZAÇÃO			
4.1	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	117,70	Área conforme quantitativo do projeto (SIN-01/01)
5	LIGANTES BETUMINOSOS			
5.1	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	5,02	$4.184,72\text{m}^2 * 0,0012\text{t/m}^2 = 5,02\text{t}$
5.2	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,09	$4.184,72\text{m}^2 * 0,0005\text{t/m}^2 = 2,09\text{t}$
5.3	Fornecimento de CAP-50/70	t	20,31	$428,52\text{t} * 0,0474 = 20,31\text{t}$

Pag.

87

Ass.



MERCEDES

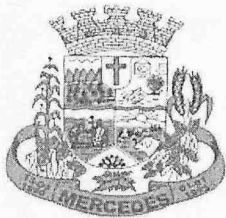
MUNICÍPIO

ITEM	ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	UNID.	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
PEDRA BRITADA - LOCAL - BGS	FORNECEDOR	USINA	19390	T	1,02X1 + 1,23X2	0,00	0,10	0,12	1,5000	0,18
MASSA (BRITA GRADUADA)	FORNECEDOR	TRECHO	19990	T	1,02X1 + 1,23X2	16,80	0,00	17,14	2,4000	41,13
EMULSÃO - EAI	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1 + 40,93	381,00	0,00	357,16	0,0012	0,43
EMULSÃO - RR-1C	FORNECEDOR	TRECHO	11000	T	0,83X1 + 40,93	381,00	0,00	357,16	0,0005	0,18
AREIA - LOCAL - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	19100	T	1,02X1 + 1,23X2	30,00	0,00	30,60	0,1000	3,06
AREIA - COMERCIAL - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	19100	T	1,02X1 + 1,23X3 + 2,56	31,90	0,00	35,10	0,1000	3,51
CAL HIDRATADA CH-I - LOCAL - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,74X1 + 0,89X2	30,00	0,00	22,20	0,0150	0,33
CAL HIDRATADA CH-I - COMERCIAL - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10200	T	0,74X1 + 0,89X2 + 7,49	580,00	0,00	436,69	0,0150	6,55
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	10500	T	0,93X1 + 45,48	579,00	0,00	583,95	0,0570	33,29
PEDRA BRITADA - LOCAL - CBUQ	FORNECEDOR	USINA	19490	T	1,02X1 + 1,23X2	0,00	0,10	0,12	0,8280	0,10
MASSA CBUQ - LOCAL	USINA	TRECHO	19990	T	1,02X1 + 1,23X2	16,80	0,00	17,14	1,0000	17,14
AREIA - LOCAL - MEIO FIO	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	1,02X1 + 1,23X2	30,00	0,00	30,60	0,8730	26,71
AREIA - COMERCIAL - MEIO FIO	FORNECEDOR	TRECHO	19100	T	1,02X1 + 1,23X3 + 2,56	17,60	0,00	20,51	0,8730	17,91
CIMENTO - LOCAL - MEIO FIO	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,74X1 + 0,89X2	30,00	0,00	22,20	0,3860	8,57
PEDRA BRITADA - LOCAL - MEIO FIO	FORNECEDOR	TRECHO	13200	T	0,74X1 + 0,89X2 + 7,49	531,00	0,00	400,43	0,3860	154,57
PEDRA BRITADA - LOCAL - LASTRO	FORNECEDOR	TRECHO	19400	T	1,02X1 + 1,23X2	16,80	0,00	17,14	1,1100	19,02
			19400	T	1,02X1 + 1,23X2	16,80	0,00	17,14	1,5000	25,70

Pag.

88

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant. (Obra)	R\$ Total
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	R\$ 469.955,90

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

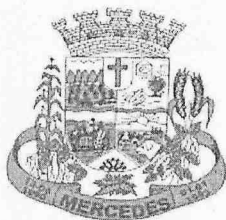
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 90	Ass.
---------	------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de execução, abarcando intervenções em áreas externas, com duração prevista para 03 (três) meses.

4.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.

4.3. O objeto é composto por um único item: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

4.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

4.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

4.6. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.7. A contratada deverá atender a todos os itens do Memorial descritivo e demais documentos.

Subcontratação

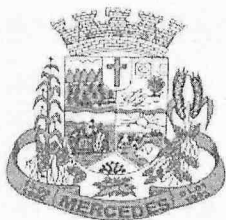
4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em 59,68%, e diz respeito a pavimentação.

4.8.2. A subcontratação fica limitada a 0,73% das parcelas referentes a sinalização.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.

4.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada terá o prazo de 03 (três) meses para execução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque Industrial - Rua Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florêncio Tamiosso – Município de Mercedes.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, para cumprir o cronograma estabelecido.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, onde consta a listagem de todos os materiais necessários. A obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.

5.5.2. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A CONTRATADA salvaguardará os serviços executados, pelo prazo de 5 anos, associadas as seguintes patologias:

5.7.1 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado;

5.7.2 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/ imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normalizado);

5.7.3 Desgaste prematuro do material;

5.7.4 Recalques;

5.7.5 Desagregação superficial do pavimento;

5.7.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.8.1 Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobras de materiais. No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido no cronograma físico financeiro da obra.

6.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

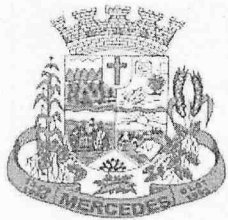
6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.16 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes);

6.17 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.18 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

95

Ass.

6.19. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.19.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.19.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.19.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.19.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.19.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.19.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.19.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.19.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.19.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.19.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.19.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.19.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.19.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.19.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.19.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.19.16. no caso de obras e serviços de engenharia:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.19.17. outras atividades compatíveis com a função.

6.20. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.20.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.20.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.20.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.20.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.20.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.20.6. a satisfação do público usuário.

6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.23. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 97	Ass.
------------	----------

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.24.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.24.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.24.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.24.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.24.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.24.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.24.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.24.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.24.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.24.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados.



7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição da parte executada será mensal e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e após a autorização do Gestor do Contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

99

Ass.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

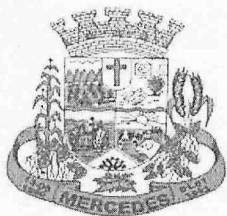
7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

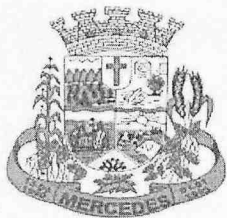
7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

101

Ass.

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

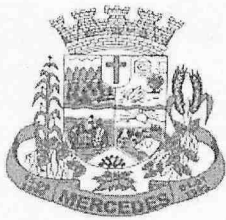
7.27. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

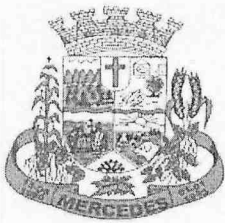
Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.



Estado do Paraná

8.4.2. Custos unitários relevantes: itens 1.1 (Brita graduada 100% PI); 1.4 [C.B.U.Q. exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)], e 5.3 (Fornecimento de CAP-50/70), conforme orçamento da obra.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

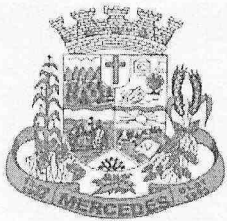
8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

109

Ass.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal n.º 160, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

106

Ass.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (L.C), e Solvência Geral (S.G) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizadas através das seguintes fórmulas:

L.G= Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

L.C= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

107

Ass.

SG= Solvência Geral

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.33. Nos termos do § 4º, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra objeto da presente licitação (APÊNDICE A);

8.37.2. A declaração exigida acima (APÊNDICE A) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Base em brita graduada simples (BGS) e Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) (capacidade técnico profissional).

8.38. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (APÊNDICE A);

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso **(capacidade técnica operacional)**.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Base em brita graduada simples (BGS)	267,82 m ³ ou 455,30 T ou 1.673,89 m ²
Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);	66,96 m ³ ou 171,41 T ou 1.673,89 m ²

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

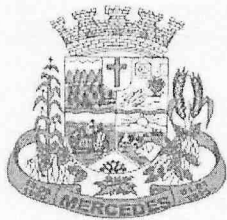
8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 469.955,90** (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

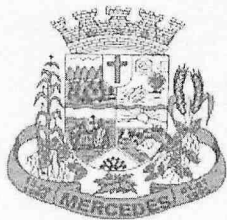
10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 140	Ass.
----------	------

10.2. Segue em anexo a análise de riscos relativa a contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.15.451.0008.1016 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras Complementares.

Elemento de Despesa: 4490510202

Fonte de recurso: 000 – Livres - Exercício Anterior

712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu

Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia;

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

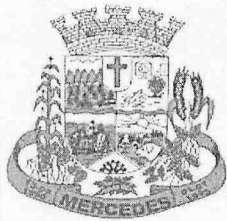
12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 111	Ass.
----------	------

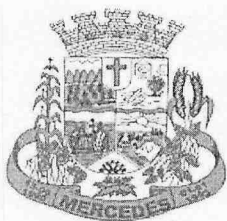
1. O objeto da presente contratação não envolve obra e/ou serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de obra e/ou serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 14 de maio de 2024.

JACSON MARCOS
LUCIAN:0069105
2948

Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.05.14
09:44:01 -03'00'

Jacson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Mercedes

Pag. 112	Ass.
----------	------

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2024

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052
948

Assinado de forma digital por
JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.05.14 09:44:47
03'00"

Jacson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

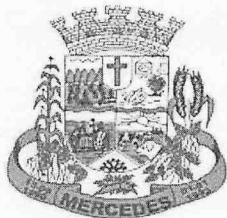
Risco 1	Definição inadequada das especificações.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.			
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.		Responsável:	Secretaria responsável
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.		Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Licitação deserta ou fracassada.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.			
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.		Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.		Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Inadimplemento Contratual.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 114 Ass. [Assinatura]

Dano potencial:	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.		
Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Desconformidade com as especificações.				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Serviços executados com má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc...).				
Ação Preventiva:	Acompanhar os serviços e verificar se a execução está sendo conforme especificado.	Responsável:	Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência:	Exigir que sejam refeitos os serviços de acordo com o que foi contratado.	Responsável:	Fiscal do Contrato		

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Atraso de pagamento.				
Probabilidade:	Raro	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Descumprimento de obrigação da própria administração.				
Ação Preventiva:	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.	Responsável:	Fiscal do Contrato/Contabilidade		
Ação de Contingência:	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.	Responsável:	Fiscal do Contrato/Administração		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I
M
P
A
C
T
O

Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	5
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo

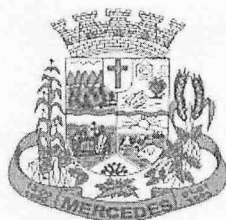
PROBABILIDADE

Mercedes, 14 de maio de 2024.

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052
948

Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.05.14
09:47:47 -03'00'

Jacson Marcos Lucian
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

CERTIFICO que o objeto em epígrafe constitui-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2024

JACSON MARCOS Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:0069105
2948 Dados: 2024.05.14
09:48:55 -03'00'

Jacson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

CONCORRÊNCIA

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 469.955,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global/empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MODELO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CONCORRÊNCIA N.º/2024

(Processo Administrativo n.º XX/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 169/2023, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 2024.

Horário: xxhxxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor de dados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 2

Pag.

117

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página 1



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *personas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência;*

2.6.10. *cooperativas, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;*

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

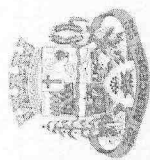
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 4

Pag.

Ass.

118



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

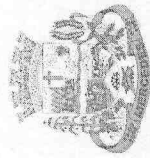
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Pag.

149

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor total global.*
- 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATT/MAT/CATSER e a do Edital Termo de Referência Peças Técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital Termo de Referência Peças Técnicas.*
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.10. A apresentação de proposta implica expressa concordância da proponente com a adequação do projeto que integra o presente certame, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 8

Pag.

120

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de 2023.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tudo por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, ~~caso verificado~~ a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 10

Pag.

121

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XXV/2024
Processo Licitatório n.º XXV/2024

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XXV/2024
Processo Licitatório n.º XXV/2024

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tudo por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

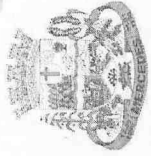
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 14

Pag. 123

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.66 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 16

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de obras/serviços de engenharia, além das disposições acima, análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Pag.

124

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 16



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme indicado no Termo de Referência;

6.9.3. No caso de obras/serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de obra/serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/obra ou da área especializada no objeto;

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.17. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 18

Pag.

125

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço/obra, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável

Pag.

126

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 20



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XXV/2024
Processo Licitatório n.º XXV/2024

por igual período (uma única prorrogação), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não comitados somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XXV/2024
Processo Licitatório n.º XXV/2024

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal n.º 162, de 2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Pag. 127

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aprofundamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 23

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 24

Pag.

128

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 25



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 26

Pag.

129

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 27



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice A – Modelo de Declaração de Obrigações
- 11.11.1.2. Apêndice B – Mapa de Riscos
- 11.11.1.3. Apêndice C – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.1.4. Apêndice D – Documento de Formalização de Demanda
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Mercedes, de de 2024

Laerton Weber
Prefeito

Pag. 130	Ass.
-------------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 28



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant. (Obra)	RS Total
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	RS 469.955,90

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.*

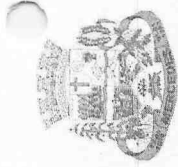
1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant. (Obra)	RS Total
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	RS 469.955,90

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência e peças técnicas, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência e peças técnicas.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço de execução, abrangendo intervenções em áreas externas, com duração prevista para 03 (três) meses.

4.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.

4.3. O objeto é composto por um único item: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

4.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

4.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

4.6. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.7. A contratada deverá atender a todos os itens do Memorial descritivo e demais documentos.

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em 59,68%, e diz respeito a pavimentação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 4.8.2. A subcontratação fica limitada a 0,73% das parcelas referentes a sinalização.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

- 4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da homologação do procedimento, para prestação da garantia na modalidade seguro-garantia.
- 4.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, do setor de Engenharia, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até um dia útil antes da data de realização do processo licitatório.
- 4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- Condições de execução**
- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada terá o prazo de 03 (três) meses para execução do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque Industrial - Rua Professor José Leonardo Pauli e Rua Armando Florêncio Tamiosso – Município de Mercedes.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão programados pela Contratada, para cumprir o cronograma estabelecido.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.4.1. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, onde consta a listagem de todos os materiais necessários. A obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 32

Pag.

132

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 5.5.1. Orçamento, projeto e memorial descritivo são complementares entre si, de forma que as informações contidas neles devem ser consideradas e executadas.
- 5.5.2. É de responsabilidade da Contratada a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada na íntegra, conforme informações no orçamento, projeto e memorial descritivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7 A CONTRATADA salvará os serviços executados, pelo prazo de 5 anos, associadas as seguintes patologias:

5.7.1 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado;

5.7.2 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/ imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normatizado);

5.7.3 Desgaste prematuro do material;

5.7.4 Recalques;

5.7.5 Desagregação superficial do pavimento;

5.7.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Para a entrega e recebimento, deverão ser retirados da área da obra todos os entulhos e sobras de materiais. No ato da entrega, a limpeza deverá ser total, não serão admitidos quaisquer tipos de detritos e sujeira.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 6.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.13 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido no cronograma físico financeiro da obra.

- 6.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.16 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 34



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

resultados para a Administração. (Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes);

6.17 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.18 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.19 O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.19.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.19.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.19.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.19.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.19.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.19.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.19.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.19.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.19.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 35



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

6.19.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.19.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.19.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.19.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.19.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.19.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.19.16. no caso de obras e serviços de engenharia:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.19.17. outras atividades compatíveis com a função.

6.20. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.20.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.20.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.20.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.20.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.20.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 36

Pag. 134

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

6.20.6. a satisfação do público usuário.

6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.23. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11).

6.24.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.24.2. Analisar os pedidos de reembolso econômico-financeiro do contrato;

6.24.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.24.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.24.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.24.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.24.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e irrealizáveis da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.24.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.24.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85598-000 – Veredas – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 37



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

6.24.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição da parte executada será mensal e o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e após a autorização do Gestor do Contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85598-000 – Veredas – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 38

Pag.

135

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 39



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 40

Pag.

136

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

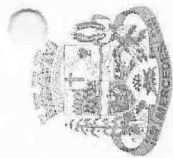
7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) ~~identificar possível razão que~~ impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ~~ordem bancária~~ TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regulamentemente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Pag.

137

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer II-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as cláusulas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4.2. Custos unitários relevantes: itens 1.1 (Brita graduada 100% P1); 1.4 [C.B.U.Q. exclusivo fornecimento de CAP (até 10.000 t)], e 5.3 (Fornecimento de CAP-50/70), conforme orçamento da obra.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 44

Pag. 138

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial; agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, ~~respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz~~

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 45



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na ~~Lei Complementar n.º 123, de 2006~~, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 160, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 46

Pag.

139

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá conter cálculos realizadas através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de liquidez geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Índice de liquidez corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

SG= Solvência Geral

Ativo Total

SG=

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.33. Nos termos do § 4º, do art. 176, da Lei n.º 6.404/76, dos itens 3.17 e 8.1 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.255/09, e do item 26 da ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.418/12, a elaboração das Notas Explicativas é obrigatória, nos casos em que se verifica a incidência das citadas normas.

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.37.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAL, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra objeto da presente licitação (APÊNDICE A);

8.37.2. A declaração exigida acima (APÊNDICE A) deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(is) técnico(s) indicado(s) emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada (para os fins da presente exigência, considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo: Base

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 48

Pag.

140

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

em brita graduada simples (BCS) e Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) (capacidade técnica profissional).

8.38. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (APÊNDICE A);

8.39. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (capacidade técnica operacional).

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
Base em brita graduada simples (BGS)	267,82 m³ ou 455,30 T ou 1.673,89 m²
Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):	66,96 m³ ou 171,41 T ou 1.673,89 m²

8.41. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inserção e a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 49



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 469.955,90** (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

() IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.2. Segue em anexo a análise de riscos relativa a contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.15.451.0008.1016 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras

Complementares.

Elemento de Despesa: 4490510202

Fonte de recurso: 000 – Livres – Exercício Anterior

712 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia;

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

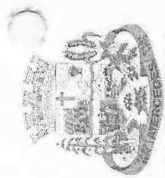
12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve obra e/ou serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de obra e/ou serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Jacson Marcos Lucian
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Pag. 142

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 52



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE A
CONCORRÊNCIA N.º XX/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA N.º x/2024 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º x/2024, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de responsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (ou outro profissional capacitado), Senhor(a) inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (ou conselho profissional competente), sob n.º _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Dispostemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local) em _____ de _____ de 2024

_____(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE B
MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.			
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.	Responsável:	Secretaria responsável	
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.	Responsável:	Pregoeiro, Prefeito.	

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Licitação deserta ou fracassada.			
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.			
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)	
Ação de Contingência:	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)	

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Risco 3	Inadimplemento Contratual.		
	Probabilidade:	Impacto:	Classificação:
Dano potencial:	Baixo	Alto	Médio
Ação Preventiva:	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.		
Ação de Contingência:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Desconformidade com as especificações.		
	Probabilidade:	Impacto:	Classificação:
Dano potencial:	Baixa	Alto	Médio
Ação Preventiva:	Serviços executados com má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc...).		
Ação de Contingência:	Acompanhar os serviços e verificar se a execução está sendo conforme especificado.	Responsável:	Fiscal Contrato
	Exigir que sejam refeitos os serviços de acordo com o que foi contratado	Responsável:	Fiscal Contrato

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Atraso de pagamento.		
	Probabilidade:	Impacto:	Classificação:
Dano potencial:	Raro	Alto	Médio
Ação Preventiva:	Descumprimento de obrigação da própria administração.		
Ação de Contingência:	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.	Responsável:	Fiscal Contrato/Contabilidade
	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.	Responsável:	Fiscal Contrato/Administração



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Yuito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
Yuito baixo 1	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
Yuito baixo 1	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	2	Raro	Pouco Provável	Provável	Vulgo Provável	Praticamente certo

PROBABILIDADE

Mercedes, 14 de maio de 2024.

Jacson Marcos Lucian
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

APÊNDICE C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação e Obras Urbanas.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 57



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- 3.1. Trata-se de serviço de execução, abrangendo intervenções em áreas externas, com duração prevista para 03 (três) meses.
- 3.2. Não se trata de prestação de serviço de natureza contínua, porém de demanda certa.
- 3.3. O objeto é composto por um único item: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.
- 3.4. Dada as condições de execução e a natureza dos serviços a serem realizados, as empresas deste ramo estão priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.
- 3.5. Priorizar para que a implantação do canteiro de obras seja organizada, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.
- 3.6. A contratada deverá atender e respeitar aos prazos e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 3.7. A contratada deverá atender a todos os itens do Memorial descritivo e demais documentos.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	Km	0,45

Classificação dos bens/serviços:

(X) Comuns. () Especiais (X) Obras

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 58

Pag.

145

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

() Continuação.

(x) Não continuado

Justificativa: O objeto consiste em atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto ou engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza de bem imóvel.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

O objeto trata de serviços de engenharia objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação ao imóvel, sendo considerado comum.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

() Plurianual

(x) Não plurianual

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes.
2	Município Realizar o Serviço de Pavimentação Asfáltica

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2			x

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

No caso de serviços de execução asfáltica, o município não dispõe de servidores capacitados e em número suficiente para a realização de um serviço dessa natureza, sendo assim, necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço pretendida.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 59



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Parâmetros utilizados: Levantamento de valores com referência na tabela DER - PR.

Metodologia utilizada: Valor estipulado pelo orçamento, com base na tabela DER - PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Pretende-se resolver o problema de emissão de poeiras e acessibilidades em dias chuvosos, nas ruas do Parque Industrial, contratando uma empresa especializada, através de processo licitatório, para fazer a pavimentação destas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: Por se tratar de obra, entende-se que o parcelamento, no caso específico do presente objeto, é tecnicamente inviável.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Pretende-se com a pavimentação trazer benefícios (ou evitar prejuízos) aos motoristas. Quando uma empresa de asfalto é contratada para realizar um serviço adequado e duradouro nas vias públicas, as condições de rolamento do asfalto são melhoradas trazendo segurança e mobilidade para os veículos. Ainda, com o asfaltamento das ruas do Parque

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 60

Pag.

146

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

Industrial, objetiva-se diminuir significativamente a emissão de poeiras e dar acessibilidade em dias chuvosos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias: Não há nenhuma providência prévia para a execução desse serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Nenhuma contratação correlata/interdependente foi estimada para esse caso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas: Há possibilidade de impactos ambientais com relação aos resíduos oriundos da execução asfáltica. Como medida mitigadora, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e seu adequado gerenciamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto trata-se de obra certa e determinada, não havendo que se falar na adoção do sistema de registro de preços.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: O processo licitatório, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Mercedes, 15 de fevereiro de 2024.

Jacson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pag.

147

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 62



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

APÊNDICE D
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Elaboração do Documento: Joziane Hasse
E-mail: obras@mercedes.pr.gov.br
Telefone: (45) 3256-8033

1. Objeto (o que - descrição sucinta):
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):
A contratação mencionada é justificada pelo fato de que o trecho a ser pavimentado no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, atualmente não possui pavimentação asfáltica. Devido ao caráter industrial da área, há um alto fluxo de veículos, caminhões e maquinários que trafegam nessas vias. Após uma inspeção no local, foi constatada a importância dessa pavimentação para facilitar o tráfego e o escoamento da produção das empresas ali instaladas.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	955,56	430.000,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A previsão do valor total gasto na obra foi estimada em planejamento, com divisão de recursos já previsto para execução do mesmo.
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
5. Previsão da data desejada para a contratação: Junho de 2024
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (X) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.009.15.451.0008.1016 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras Complementares. Elemento de Despesa: 4490510202 Fonte de recurso: 000 – Livres - Exercício Anterior 712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia.
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): () SIM (X) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

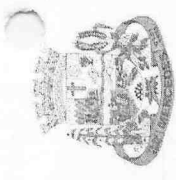
Mercedes-PR, 15 de fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Jackson Marcos Lucian

Assinatura:



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES
E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrit(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Pag. 149				Ass.	
Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant. (Obra)	RS Total



Item	Descrição/Especificação	Catser	unid	Quant. (Obra)	RS Total
1	Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	1406	Km	0,45	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transferência;

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. O cronograma físico-financeiro do objeto;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigido do CONTRATADO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra, além da apresentação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

3.3. É condição, ainda, para emissão da Ordem de Serviço, a participação do CONTRATADO em reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal



técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 0,73% (setenta e três décimos por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em 59,68%, e diz respeito a pavimentação.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Parcelas referentes a sinalização.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado ~~cumpra~~ os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Do valor total do contrato 86,33% (oitenta e seis inteiros e trinta e três décimos por cento) correspondem a materiais, e 13,67% (treze inteiros e sessenta e sete décimos por cento) a mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela DER (PARANÁ) de setembro de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Pavimentação, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão(s), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X)

XI e XIV

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Ciente o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Pag.

151

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/obra objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

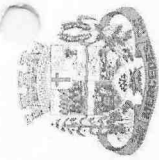
8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço obra e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço/obra for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Verceces – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 71



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço/obra, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV,

XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/obra para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço/obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Verceces – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 72

Pag.

152

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/obra;

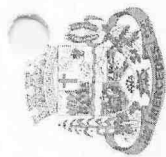
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Verceces – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 73



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XV/2024
Processo Licitatório n.º XV/2024

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço/obra;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Verceces – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 74

Pag.

153

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/obra, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 75



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 76



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 77



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços/obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços/obra ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço/obra de engenharia;

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços/obra e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações/memorial descritivo;

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual ou obra de engenharia, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço/obra, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços/obra contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial total anual do contrato.

OU

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contido da assinatura do contrato, comprovante de Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 78

Pag.

155

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a X% (XXX por cento) do valor inicial total/anual do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.67 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.78, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 79



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fidejussor aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de garantia na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, o resgate deverá se dar pelo valor total.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, corta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à contratada.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 80

Pag. 156

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (41)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

iv) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (41)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 82

Pag.

157

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à ~~pessoa jurídica~~ serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 84

Pag.

158

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.15.451.0008.1016 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Obras

Complementares.

Elemento de Despesa: 4490510202

Fonte de recurso: 000 – Livres – Exercício Anterior

712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais – Itaipu

Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Concorrência n.º XX/2024
Processo Licitatório n.º XX/2024

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.5. O contratado expressa concordância com a adequação do projeto relativo ao objeto do presente contrato, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Em todo caso, serão observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 041, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

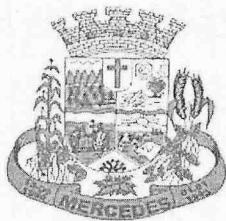
2-

Pag.

159

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 86



Município de Mercedes

Estado do Paraná

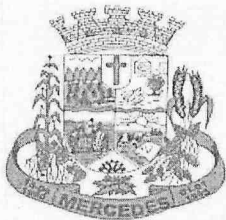
CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2024

LAERTON Assinado de forma
WEBER:0453 digital por LAERTON
0421988 W:BER:04530421988
Dados: 2024.05.22
09:50:30 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Parque Industrial do Município de Mercedes, mais especificamente nas Ruas Professor José Leonardo e Rua Armando Florêncio Tamiosso, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 22 de maio de 2024

EDSON

KNAUL:8863

2350900

Edson Knaul

Assinado de forma

digital por EDSON

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.05.22

09:51:06 -03'00'

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**